



Actuary, Risk and
Insurance Management

**AVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL 2023
PLANO PREVIDENCIÁRIO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
PARAIPABA
NTA nº 2022.000999.1
PARAIPABA – CE**

Túlio Pinheiro Carvalho MIBA nº 1626

Versão nº 01

**DATA BASE
31 de dezembro de 2022**

SUMÁRIO

LISTA DE ANEXOS	5
LISTA DE QUADROS	7
LISTA DE GRÁFICOS.....	8
1. INTRODUÇÃO.....	9
2. BASE LEGAL UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL	10
3. BASE CADASTRAL	10
3.1 Situação da Base Cadastral.....	10
3.2 Estatísticas	12
3.2.1 Ativos	12
3.2.2 Dependentes dos Ativos, Inativos e Pensionistas.....	17
3.2.3 Inativos	17
3.2.4 Pensionistas	18
4. PLANO DE BENEFÍCIOS	19
4.1 Aposentadoria por Invalidez.....	20
4.2 Aposentadoria Compulsória	20
4.3 Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.....	20
4.4 Aposentadoria por Idade.....	20
4.5 Pensão por Morte.....	25
5. HIPÓTESES ATUARIAIS.....	25
5.1 Hipóteses Financeiras	26
5.1.1 Taxa de Juros Atuariais	26
5.1.2 Taxa de Inflação Futura.....	27
5.1.3 Projeção de Crescimento Real dos Salários Individuais	27
5.1.4 Projeção do Crescimento Real dos Benefícios do Plano.....	27
5.1.5 Crescimento do Salário-Mínimo	27
5.1.6 Compensação Previdenciária.....	27

5.2 Hipóteses Biométricas	28
5.2.1 Novos Entrantes.....	28
5.2.2 Tábuas Biométricas	29
5.3 Outras Hipóteses.....	29
5.3.1 Rotatividade.....	29
5.3.2 Composição do Grupo Familiar de Pensionistas.....	29
5.3.3 Tempo de Previdência Anterior à Admissão no Ente Federativo	29
5.3.4 Despesas Administrativas.....	30
6. REGIME FINANCEIRO.....	30
7. MÉTODO ATUARIAL DE AVALIAÇÃO E CUSTEIO	30
8. OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL	31
8.1. Rentabilidade Nominal dos Ativos.....	32
8.2. Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos.....	32
8.3. Valor Presente Atuarial dos Benefícios a Conceder.....	32
8.4. Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder.....	32
8.5. Ativo Líquido do Plano	33
8.6. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Receber.....	33
8.7. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Pagar.....	33
8.8. Valor Atual das Contribuições Regulamentares Futuras.....	33
8.9 Valor Atual da Integralização das Reservas a Amortizar.....	34
8.9.1 Limite de Déficit Atuarial.....	34
8.10. Resultado Atuarial	35
8.10.1. Evolução do Resultado Atuarial	35
8.11. Plano de Custeio	35
8.11.1 Contribuições Correntes	35
8.11.2 Contribuições Normais.....	36
8.11.3 Custo Suplementar.....	37
8.11.4 Base de Incidência das Contribuições	38

8.12. Projeções Atuariais	38
8.13. Conclusões	38

LISTA DE ANEXOS

Anexo 1

Conceitos e Definições: deverão ser apresentados os conceitos e as definições necessários para a correta compreensão dos termos técnicos utilizados e dos resultados apresentados na avaliação atuarial.

Anexo 2

Estatísticas: as informações e dados estatísticos resultantes da avaliação atuarial do RPPS.

Anexo 3

Provisões Matemáticas a Contabilizar: deverão ser apuradas na avaliação atuarial posicionada em 31 de dezembro do exercício e apresentadas pelo atuário, com base no Plano de Contas Aplicável ao Setor Público (PCASP), para posterior registro pelo contador responsável.

Anexo 4

Projeções da Evolução das Provisões Matemáticas para os próximos doze meses.

Anexo 5

Resumo dos fluxos atuariais e Projeção da População Coberta: deverão ser apresentadas as colunas de resumo dos fluxos atuariais de receitas e despesas do RPPS e dos quantitativos esperados de concessão de benefícios de aposentadoria e pensão por morte.

Anexo 6

Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO): deverá ser elaborada tabela com as informações dos fluxos atuariais de receitas e despesas do RPPS, a ser apresentada como anexo no RREO do 6º bimestre do exercício seguinte ao da posição da avaliação atuarial em 31 de dezembro, para atendimento do inciso II do § 1º do art. 53 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Anexo 7

Resultado da Duração do Passivo e Análise Evolutiva: deverá ser apresentado o resultado da duração do passivo e a sua análise evolutiva.

Anexo 8

Ganhos e Perdas Atuariais: deverá ser apresentado o resultado do estudo de ganhos e perdas atuariais.

Anexo 9

Resultado da Demonstração de Viabilidade do Plano de Custeio: deverá ser apresentado o resultado da demonstração da sustentabilidade do plano de custeio do RPPS.

Anexo 10

Tábuas em Geral: deverão ser apresentadas as tábuas biométricas utilizadas na avaliação atuarial.

LISTA DE QUADROS

QUADRO 01. Inconsistência Cadastral.....	pág.11
QUADRO 02. Evolução dos Resultado Atuarial.....	pág.35
QUADRO 03. Percentual das Contribuições Normais.....	pág.37

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 01. EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS.....	pág.12
GRÁFICO 02. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR SEXO.....	pág.13
GRÁFICO 03. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR SEXO.....	pág.13
GRÁFICO 04. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL.....	pág.14
GRÁFICO 05. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL.....	pág.14
GRÁFICO 06. DISTRIBUIÇÃO ETÁRIA DOS SERVIDORES POR CARREIRA.....	pág.15
GRÁFICO 07. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS SERVIDORES POR CARREIRA.....	pág.15
GRÁFICO 08. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR REMUNERAÇÃO.....	pág.16
GRÁFICO 09. DISTRIBUIÇÃO ACUMULADA DO TEMPO RESIDUAL PARA A APOSENTADORIA EM ANOS.....	pág.17
GRÁFICO 10. EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES INATIVOS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS.....	pág.18
GRÁFICO 11. EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO PENSIONISTAS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS.....	pág.19

1. INTRODUÇÃO

O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – de PARAIPABA, visando desenvolver ações estruturais e medidas eficazes ao aperfeiçoamento do sistema previdenciário ofertado aos seus segurados, deverá estruturar, com base nos resultados obtidos nesta Avaliação Atuarial, a execução de um modelo de gestão capaz de maximizar o controle das suas receitas e despesas previdenciárias de médio e longo prazo, com vista à solvência financeira e atuarial do seu plano de benefícios. Os resultados desta Avaliação Atuarial, posicionada na data-base de 30/12/2022, encontram-se descritos no decorrer deste relatório, e dizem respeito ao plano de benefícios administrado pelo RPPS de PARAIPABA, localizado no estado do CE.

Assim, em conformidade com o dispositivo legal representado pela Portaria MF nº 1.467/2022, que dispõe acerca dos elementos mínimos necessários e das normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS – da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, procura-se aqui estimar as alíquotas de contribuição normal do ente federativo e dos segurados do RPPS, determinar e avaliar o montante das provisões matemáticas na data-base da avaliação, além de, verificar e atestar a condição de Equilíbrio Financeiro e Atuarial – EFA – do plano de benefícios do referido RPPS.

Na consecução da referida Avaliação Atuarial foram considerados os aspectos técnicos pertinentes ao regime financeiro adotado, ao rol de benefícios oferecido, ao método de custeio empregado, e às hipóteses utilizadas em consonância com a realidade do RPPS de PARAIPABA – CE, estando assim em obediência à legislação federal que rege a estrutura e o funcionamento da previdência social dos entes federativos, incluindo-se ainda as determinações legais vigentes referentes à transição imposta pela reforma da previdência do setor público e às novas idades de aposentadoria.

2. BASE LEGAL UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

- *Constituição Federal (alteração introduzida pela Emenda Constitucional nº. 20, publicada em 16 de dezembro de 1998; Emenda Constitucional nº. 41, publicada em 31 de dezembro de 2003; Emenda Constitucional nº. 47, publicada em 06 de julho de 2005; e Emenda Constitucional nº. 103, publicada em 12 de novembro de 2019);*
- *Lei nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998;*
- *Lei nº. 10.887, publicada em 21 de junho de 2004;*
- *Portaria MF nº. 1.467, de 22 de junho de 2022 e alterações posteriores; e*
- *Legislação do Ente Federativo.*

3. BASE CADASTRAL

A base de dados utilizada na execução desta Avaliação Atuarial dispunha de informações cadastrais e financeiras dos segurados do presente RPPS, assim como de seus dependentes, quando da existência dos mesmos. Em relação à posição temporal, tem-se que o banco de dados utilizado refere-se à data-base posicionada em 30/12/2022.

3.1 Situação da Base Cadastral

A análise dos dados cadastrais consiste na primeira etapa da Avaliação Atuarial a ser executada. Dessa forma, nessa etapa busca-se realizar uma verificação criteriosa dos dados a serem utilizados no intuito de identificar possíveis inconsistências e discrepâncias cadastrais capazes de exercer influência significativa e impactar de maneira relevante os resultados observados na Avaliação Atuarial. Nesse contexto, quando da identificação de inconsistências, conforme seja possível, faz-se necessária a manipulação dos dados e o contorno das incoerências verificadas tomando por base as hipóteses estabelecidas na base técnica definida para a execução da avaliação.

O contingente de servidores ativos foi analisado em relação a sete dimensões de informações, conforme descrito a seguir:

- 1) Idade – subdividida em servidores ativos e dependentes;
- 2) Sexo – subdividido em servidores ativos e dependentes;
- 3) Estado Civil – para o grupo de ativos;
- 4) Composição Etária – para os grupos de ativos e servidores;
- 5) Idade de Admissão – dos servidores ativos;
- 6) Tempo de Serviço – tempo de exercício da função no respectivo ente federativo dos servidores ativos; e
- 7) Estratificação Salarial – composição do valor dos proventos dos servidores em questão.

A análise dos dados cadastrais, quando da identificação de inconsistências, exige tratamento estatístico de forma a se obter a melhor aproximação para os dados ausentes ou incompletos, naqueles casos aonde o respectivo ente federado não procedeu às devidas correções dos mesmos, observando-se as regras do quadro abaixo.

QUADRO 01. INCONSISTÊNCIA CADASTRAL

DADO	DESCRIÇÃO DO ERRO	AJUSTE
Data de Nascimento	Servidor com idade menor que 18 anos	Modificação da idade para 18 anos
Data de Admissão	Servidor com idade de admissão menor que 18 anos	Modificação da idade para 18 anos
Valor Bruto	Servidor com valor bruto menor que um salário mínimo	Modificação para a média do cargo respeitando o sexo
Sexo	Servidor com sexo incoerente com o nome	Modificação para o sexo correto do servidor

Todos os servidores, elegíveis ao benefício de aposentadoria na data-base desta avaliação, foram considerados como sendo iminentes à concessão do benefício.

3.2 Estatísticas

3.2.1 Ativos

De acordo com o cadastro utilizado, o grupo de segurados deste RPPS apresentou as características mostradas nesta seção, com uma folha salarial referente aos servidores de R\$ 2.430.167,93 (dois milhões quatrocentos e trinta mil e cento e sessenta e sete reais e noventa e três centavos).

O gráfico abaixo mostra a evolução da folha salarial dos servidores ativos nos últimos 3 anos.

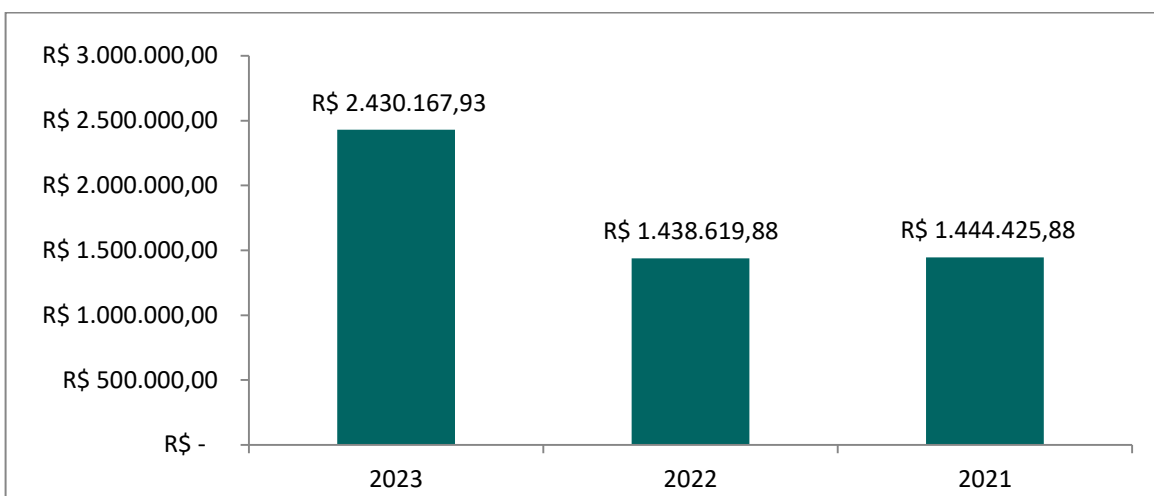


GRÁFICO 01. EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS

Atualmente estão vinculados ao RPPS de PARAIPABA – CE 985 servidores ativos, sendo estes titulares de cargos efetivos no quadro de pessoal do Ente Federativo. As mulheres totalizando 553 servidoras representam 56,00% do total, enquanto que os homens totalizam 432 servidores, representando assim 44,00% desse universo total.

O sexo dos servidores é uma das variáveis demográficas que ajudam a determinar a idade de aposentadoria. As mulheres vivem mais e se aposentam 5 (cinco) anos mais cedo que os homens, portanto o financiamento de seus benefícios é mais oneroso em qualquer sistema previdenciário brasileiro.

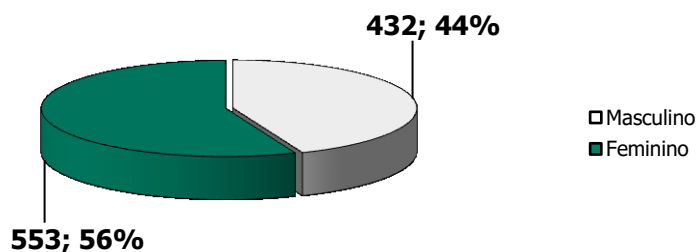


GRÁFICO 02. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR SEXO

A média de idade entre os homens é de 45, enquanto que entre as mulheres a média é de 45,6, sendo aproximadamente 1,33% maior que a dos homens.

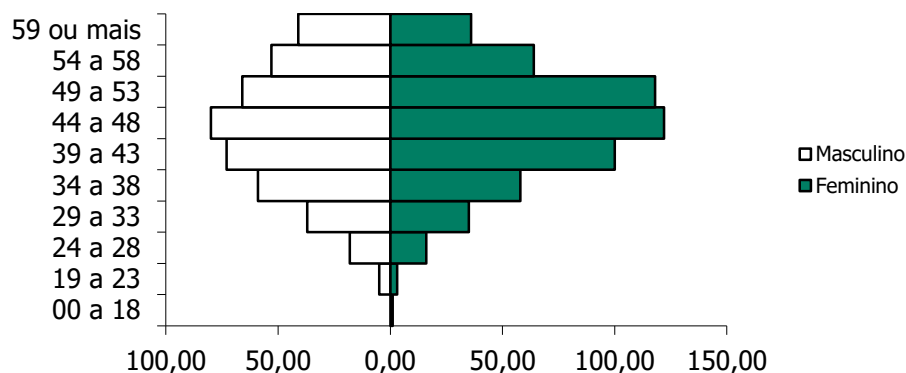


GRÁFICO 03. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR SEXO

O estado civil dos servidores não determina a idade de aposentadoria, mas indica a necessidade de financiamento de outros benefícios, como as pensões. Portanto, servidores casados são mais onerosos aos sistemas previdenciários quando comparados aos solteiros.

Acrescente-se a isso o fato de que os servidores casados geralmente possuem filhos, que, obviamente, detêm direitos previdenciários frente ao RPPS, elevando ainda mais os custos do sistema.

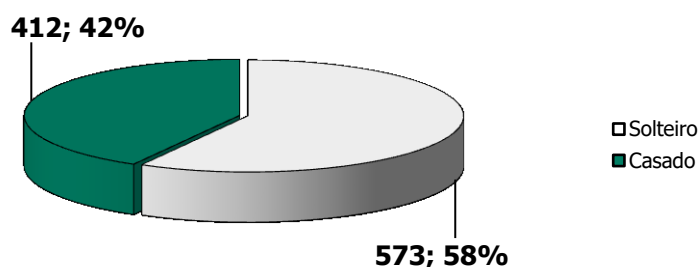


GRÁFICO 04. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL

São 573 servidores solteiros, representando 58,00% do total, enquanto têm-se 412 servidores casados, representando assim 42,00% do total.

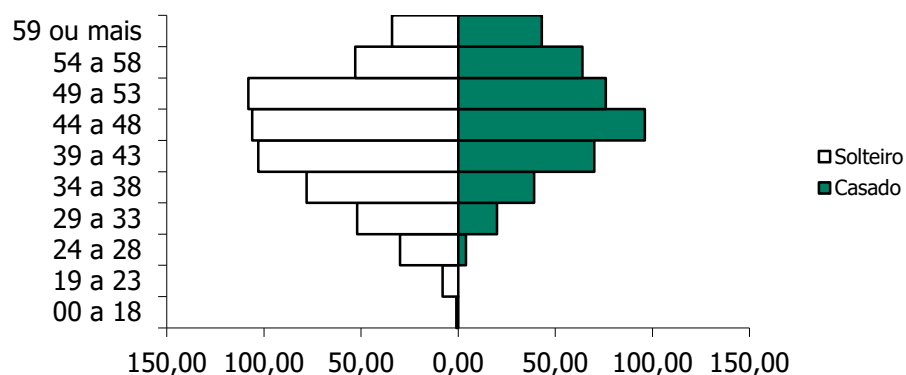


GRÁFICO 05. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL

A média de idade entre os solteiros é de 43,8 anos, enquanto que entre os casados é de 47,5.

Outra variável, também importante para determinação dos custos previdenciários, é a carreira do servidor. As carreiras de Magistério e Não-magistério determinam quão cedo os servidores serão elegíveis aos benefícios programados.

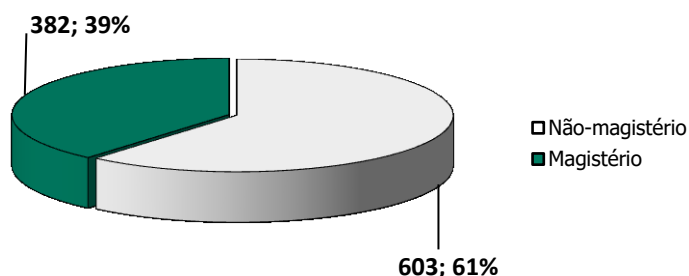


GRÁFICO 06. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR CARREIRA

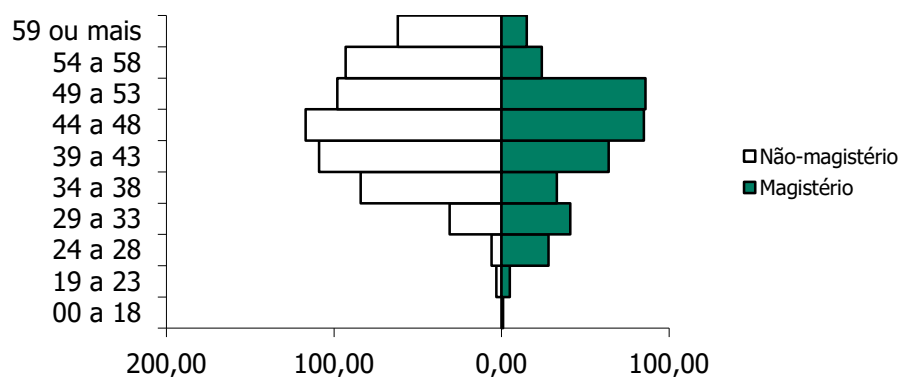


GRÁFICO 07. DISTRIBUIÇÃO ETÁRIA DOS EFETIVOS POR CARREIRA

Os servidores no Magistério totalizam 382 indivíduos, representando 39,00% do total, enquanto que 61% do total são Não-magistério, isto é, 603 servidores. A média de idade é maior entre os servidores que pertencem ao magistério, aproximadamente em 7,49%: 43,2 contra 46,7 anos. Os servidores do Magistério aposentam-se mais cedo, 5 anos antes, por isso, são mais onerosos ao sistema previdenciário que os servidores da carreira de Não-magistério.

Observa-se que 51,68% destes recebem até 1 salário mínimo, 26,9% destes recebem entre 1 e 3 salários-mínimos, 20,41% entre 3 e 5 salários-mínimos, 1,02% entre 5 e 10 salários-mínimos, e 0% acima de 10 salários-mínimos.

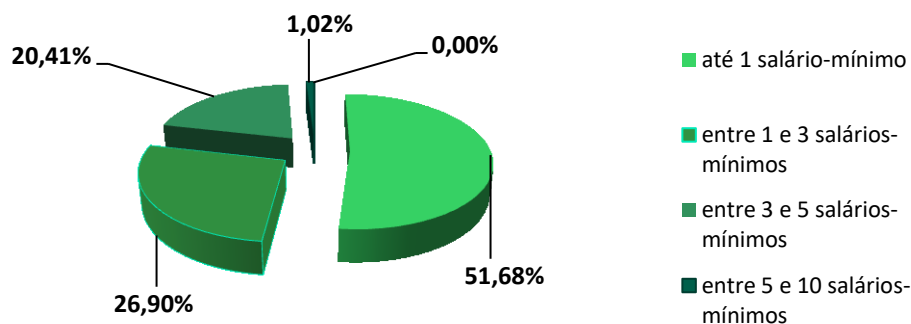


GRÁFICO 08. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR REMUNERAÇÃO

O comportamento do tempo residual para aposentadoria dos servidores efetivos em função do sexo é descrito a seguir. Em média, os homens apresentam um tempo residual para aposentadoria de 17,6 anos, enquanto que para as mulheres este tempo é de 9,7 anos.

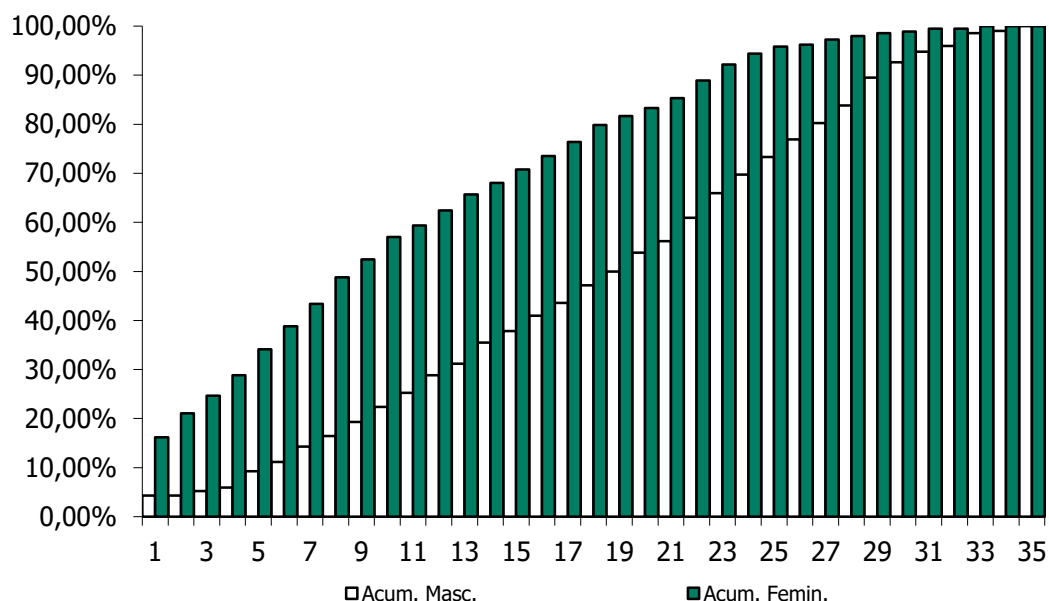


GRÁFICO 09. DISTRIBUIÇÃO ACUMULADA DO TEMPO RESIDUAL PARA A APOSENTADORIA EM ANOS

3.2.2 Dependentes dos Ativos, Inativos e Pensionistas

O Ente Federativo não disponibilizou as informações referentes aos dependentes dos atuais servidores ativos do RPPS de PARAIPABA.

3.2.3 Inativos

O RPPS de PARAIPABA possuía, na data base desta avaliação atuarial, 138 aposentados.

A folha mensal dos benefícios de aposentadoria era de R\$ 303.842,73 (trezentos e três mil e oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos), implicando num valor médio de benefícios na ordem de R\$ 2.201,76 (dois mil e duzentos e um reais e setenta e seis centavos). A idade média dos aposentados na data base da avaliação era de 60,6 anos.

O gráfico abaixo mostra a evolução da folha de pagamento dos servidores inativos nos últimos 3 anos.

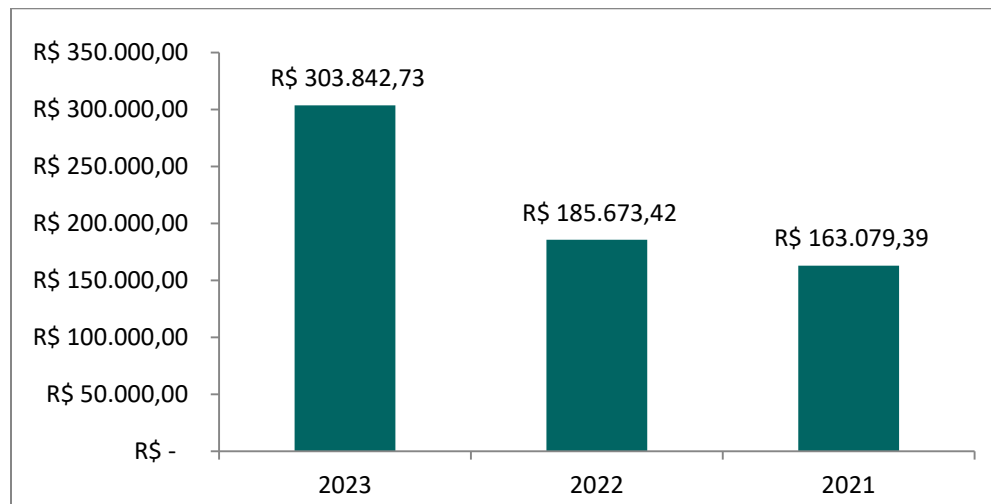


GRÁFICO 10. EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES INATIVOS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS

3.2.4 Pensionistas

O RPPS de PARAIPABA possuía, na data base desta avaliação atuarial, 22 pensionistas.

A folha mensal dos benefícios de pensão era de R\$ 36.458,14 (trinta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos), implicando num valor médio de benefícios na ordem de R\$ 1.657,19 (um mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos). A idade média destes segurados é de 39 anos.

O gráfico abaixo mostra a evolução da folha de pagamento dos pensionistas nos últimos 3 anos.

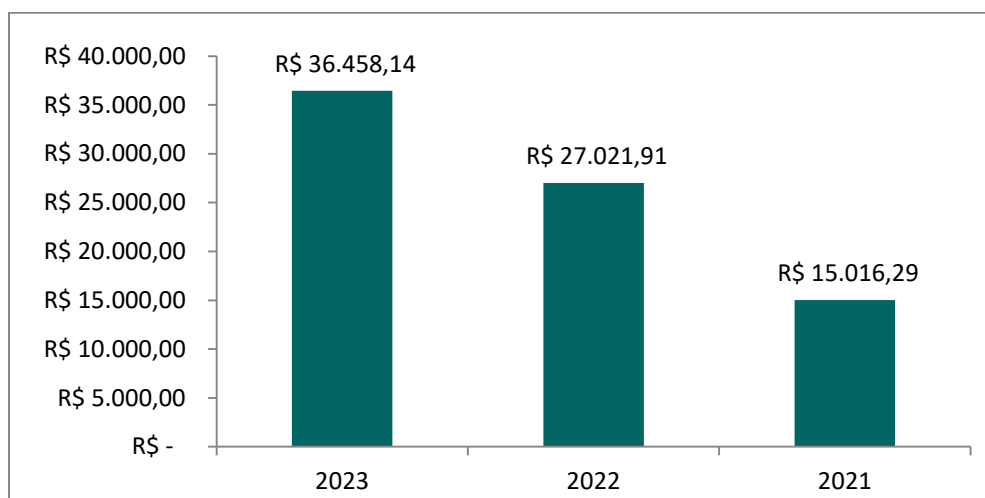


GRÁFICO 11. EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PENSIONISTAS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS

4. PLANO DE BENEFÍCIOS

O Regime Próprio de Previdência Social de PARAIPABA, oferta aos seus segurados, conforme as disposições legais previstas na legislação municipal atualmente vigente, um rol descritivo contendo os seguintes benefícios previdenciários, sendo todos concedidos na modalidade de "*Benefício Definido – BD'*" oferece aos seus participantes um rol contendo os seguintes benefícios, sendo todos concedidos na modalidade de "*Benefício Definido – BD'*":

1. Quanto aos segurados:

- a) *Aposentadoria por Invalidez;*
- b) *Aposentadoria Compulsória;*
- c) *Aposentadoria por Idade e tempo de Contribuição; e*
- d) *Aposentadoria por Idade.*

2. Quanto aos dependentes:

- a) *Pensão por Morte.*

4.1 Aposentadoria por Invalidez

É o benefício a que tem direito o segurado, que esteja ou não recebendo auxílio-doença, que for considerado incapaz para o trabalho e não sujeito à reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta subsistência.

4.2 Aposentadoria Compulsória

É o benefício a que tem direito o segurado após atingir a idade limite de concessão deste benefício, 75 (setenta e cinco) anos.

4.3 Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

É o benefício programado a que tem direito o segurado que estiver preenchido todos os requisitos necessários a sua concessão, de forma vitalícia.

Até 31 de dezembro de 2003, as regras de aposentadoria vigentes eram aquelas estabelecidas pela Emenda Constitucional nº. 20, publicada em 16 de dezembro de 1998.

A partir de quando passou a vigorar a Emenda Constitucional nº. 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, outras regras para a concessão de aposentadoria foram criadas.

A Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, e a Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005, trazem significativas modificações à previdência do trabalhador brasileiro, em especial, à do servidor público.

4.4 Aposentadoria por Idade

É o benefício programado a que tem direito o segurado que estiver preenchido os requisitos mínimos necessários a sua concessão, de forma vitalícia.

Até 31 de dezembro de 2003, as regras de aposentadoria vigentes eram aquelas estabelecidas pela Emenda Constitucional nº. 20, publicada em 16 de dezembro de 1998.

A partir de quando passou a vigorar a Emenda Constitucional nº. 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, outras regras para a concessão de aposentadoria foram criadas.

O resumo das regras de concessões de benefícios e a forma de cálculo de aposentadoria por idade e por idade e tempo de contribuição está inserido abaixo.

Regras de Concessão

a. Servidores Admitidos a partir de 2003

A Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, manteve as regras de idade e tempo de contribuição de entrada em benefício da Emenda Constitucional nº. 20/98, entretanto mudou as regras de cálculo do seu valor. Os servidores admitidos após a publicação da Emenda Constitucional nº. 41/03 não tem direito ao benefício integral, que passa a ser calculado por ocasião de sua concessão, consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos Regimes Próprios e Regime Geral, conforme o § 3º do artigo 40 da Constituição Federal:

“Art.40

*“...
§ 3º. Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam este artigo e o art. 201, na forma da lei.”*

A Lei nº. 10.887, de 21 de junho de 2004, trouxe detalhamento com relação à metodologia de cálculo utilizada:

“Art.1º. No cálculo dos proventos de aposentadoria dos servidores titulares de cargo efetivo de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,

21

previsto no §3º do art.40 da Constituição Federal, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.”

b. Servidores Admitidos até 31/12/2003

Para esses servidores, fica assegurado o direito a aposentadoria com proventos integrais à totalidade de sua remuneração desde que preenchida os seguintes requisitos, cumulativamente:

- *60 anos de idade, se homem, e 55 anos de idade, se mulher;*
- *35 anos de contribuição, se homem, e 30 anos de contribuição, se mulher;*
- *20 anos de efetivo exercício no serviço público; e*
- *10 anos de carreira e 5 anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.*

No caso dos professores, os requisitos de idade e tempo de contribuição serão reduzidos em 5 (cinco) anos, desde que comprovem exclusivamente tempo de efetivo exercício nas funções de magistério: na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

A Lei Federal nº. 11.301, de 10 de maio de 2006, estabelece que são consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

c. Servidores Admitidos até 16/12/1998

Situação I – Ingresso no serviço público como titular de cargo até 16/12/1998

Os servidores que ingressaram no serviço público, como titulares de cargo efetivo antes da Emenda Constitucional n°. 20/98, tem direito a aposentadoria voluntária, devendo atender, cumulativamente, as seguintes condições:

- *53 anos de idade, se homem, e 48 anos de idade, se mulher;*
- *35 anos de contribuição, se homem, e 30 anos de contribuição, se mulher;*
- *5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;*
e
- *Cumprir pedágio que é um acréscimo de 20,00% sobre o tempo faltante para aposentadoria contado na data da publicação da Emenda Constitucional n°. 20/98.*

O professor terá direito a um bônus de 17,00% para os homens e 20,00% para a mulher, sobre o efetivo tempo de serviço contado na data de publicação da Emenda Constitucional n°. 20/98, desde que aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério.

O servidor que cumprir as exigências para aposentadoria, na forma descrita, terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo art.40, § 1º, III, “a” e § 5º da Constituição Federal – homem 60 anos de idade e mulher 55 anos de idade – na seguinte proporção:

- *3,50% para aquele que completar as exigências até 2005; e*
- *5,00% para aquele que completar as exigências a partir de 2006.*

A base de cálculo dos proventos de aposentadoria foi alterada, passando a serem consideradas, por ocasião de sua concessão, as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos Regimes Próprios e Regime Geral, deixando de ter direito a integralidade.

Como mencionado anteriormente, para o cálculo do benefício, neste caso, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

Situação II – Ingresso no serviço público até 16/12/1998

A Emenda Constitucional n°. 47/05 traz nova regra de transição para a aposentadoria voluntária, voltada aos servidores que ingressaram no serviço público até 16/12/1998. Nesta regra os proventos serão integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, devendo o servidor atender, cumulativamente, as seguintes condições:

- *35 anos de contribuição, se homem, e 30 anos de contribuição, se mulher;*
- *25 anos de efetivo exercício no serviço público;*
- *15 anos de carreira;*
- *5 anos em que se der a aposentadoria; e*
- *Idade mínima resultante da redução de 1 (um) ano, relativamente aos limites de idade de 60 anos para homens e 55 anos de idade para as mulheres, para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no primeiro item.*

Regras para atualização de benefícios

a. Com paridade integral

Aos atuais aposentados e pensionistas, aos servidores que haviam reunido os requisitos para aposentadoria na data da publicação da Emenda Constitucional n°. 41/03, aos abrangidos pelo art. 6°, da Emenda Constitucional n°.41/03 e art. 3° da Emenda Constitucional n°.47/05 é assegurada a paridade, ou seja, os proventos de aposentadoria e as pensões serão revistos na mesma proporção e mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendido aos aposentados e

aos pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividades, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para concessão de pensão, na forma da lei.

b. Sem paridade

A Emenda Constitucional n°. 41/03 e a Emenda Constitucional n°. 47/05 estabelecem que, com exceção dos grupos abrangidos no item anterior, todos os benefícios de aposentadoria e pensão serão reajustados em caráter permanente assegurando seu valor real e mantendo seu poder de compra, sendo que os critérios de reajuste dependem de regulamentação em lei.

4.5 Pensão por Morte

Este benefício é devido ao(s) dependente(s) em caso de falecimento do servidor ativo ou aposentado.

Regra de cálculo dos benefícios de pensão

A pensão por morte será igual à totalidade dos proventos (aposentado na data anterior a do óbito) ou a totalidade da remuneração de contribuição (servidor ativo na data anterior a do óbito) sendo, em ambos os casos, limitados ao teto estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social. Os benefícios superiores ao teto serão acrescidos 70,00% incidente sobre a parcela que exceder o limite.

5. HIPÓTESES ATUARIAIS

Registram-se a seguir as hipóteses atuariais utilizadas na execução desta Avaliação Atuarial. As hipóteses utilizadas foram separadas em três grupos: *Hipóteses Financeiras*, *Hipóteses Biométricas* e *Outras Hipóteses*.

As Hipóteses Financeiras que constam nesta Avaliação Atuarial foram:

1. *Taxa de Juros Atuariais;*
2. *Taxa de Inflação Futura;*
3. *Projeção de Crescimento Real dos Salários Individuais;*
4. *Projeção de Crescimento Real dos Benefícios;*
5. *Crescimento do Salário-Mínimo; e*
6. *Compensação Previdenciária.*

As Hipóteses Biométricas que constam nesta Avaliação Atuarial foram:

1. *Novos Entrantes; e*
2. *Tábuas Biométricas.*

As Outras Hipóteses consideradas nesta Avaliação Atuarial foram:

1. *Rotatividade;*
2. *Composição do Grupo Familiar de Pensionistas;*
3. *Tempo de Previdência Anterior à Admissão no Ente Federativo; e*
4. *Despesas Administrativas.*

5.1 Hipóteses Financeiras

São aquelas relacionadas aos aspectos econômico-financeiros do RPPS.

5.1.1 Taxa de Juros Atuariais

A taxa de juros pode ser vista como uma soma de três componentes: taxa de retorno livre de risco, prêmio pelo risco de investimento e prêmio pela inflação. Adotou-se, nesta Avaliação Atuarial, uma taxa real de juros atuarial de 5,05% a.a.

5.1.2 Taxa de Inflação Futura

Adotou-se como hipótese o fato de que os salários futuros serão reajustados anualmente com reposição a nível mínimo igual à inflação média projetada em 0,00% a.a.

5.1.3 Projeção de Crescimento Real dos Salários Individuais

As estimativas dos salários futuros dos servidores levarão em consideração dois fatores: componente de produtividade e componente de inflação. Quanto à componente de inflação, será utilizada a taxa de inflação futura acima citada, porém quanto à componente de produtividade será utilizada a taxa de 1,00% a.a., considerando razoável essa hipótese para o serviço público brasileiro.

5.1.4 Projeção do Crescimento Real dos Benefícios do Plano

Admite-se nesta Avaliação Atuarial, por hipótese, que os benefícios, uma vez concedidos, sofrerão reajuste de 1,00% a.a., para os servidores aposentados na carreira de magistério e de 0,00% para os demais servidores.

5.1.5 Crescimento do Salário-Mínimo

Exclusivamente para efeito de estimativa do valor mínimo mensal dos benefícios a serem concedidos aos segurados, o valor do salário-mínimo será preservado a valor real.

5.1.6 Compensação Previdenciária

O artigo 4º da Lei nº. 9.796, de 05 de maio de 1999, dispõe:

"Cada Regime Próprio de Previdência Social de servidor público tem direito, como regime instituidor, de receber do Regime Geral de Previdência Social, enquanto regime de origem, compensação financeira."

Portanto, considerou-se que o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – de PARAIPABA terá o direito de receber compensação financeira do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Salienta-se que a Compensação Previdenciária aqui prevista foi calculada com base nas hipóteses adotadas neste relatório e nas informações prestadas pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – de PARAIPABA, estando, portanto, dependente da confirmação e averbação por parte do INSS dos tempos de contribuição considerados e das informações prestadas para fins desta avaliação.

O INSS calcula essa Compensação Previdenciária apoiando-se em dados fornecidos Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, atendendo a todos os requerimentos adicionais introduzidos pelo citado fator previdenciário. Dentre esses dados, se requer todo o histórico salarial do participante, a partir de julho de 1994, como filiados ao INSS.

Para cada segurado ativo, o montante da Compensação Previdenciária a receber do RGPS foi obtido com base no tempo anterior presumido ou observado de INSS. Caso o RPPS não possua essa informação, a estimativa da compensação previdenciária estará limitada ao percentual de 7,00% do Valor Atual dos Benefícios Futuros.

5.2 Hipóteses Biométricas

São aquelas relacionadas aos aspectos demográficos pertinentes à massa de segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

5.2.1 Novos Entrantes

Considera-se fechado o atual grupo de participantes do presente RPPS, supondo-o assim constante e adequado ao atual quadro de pessoal do Ente Federativo.

5.2.2 Tábuas Biométricas

As tábuas biométricas utilizadas para os cálculos atuariais concernentes a esta Avaliação Atuarial foram:

- 1) *Sobrevivência de válidos: IBGE-2021;*
- 2) *Mortalidade de válidos: IBGE-2021;*
- 3) *Sobrevivência de inválidos: IBGE-2021;*
- 4) *Mortalidade de inválidos: IBGE-2021;*
- 5) *Mortalidade de válidos, para composição de tábua bidecremental: IBGE-2021; e*
- 6) *Entrada em invalidez, para composição de tábua bidecremental: Álvaro Vindas.*

5.3 Outras Hipóteses

Representam as demais hipóteses necessárias à realização da Avaliação Atuarial.

5.3.1 Rotatividade

Devido à estabilidade versada na Constituição Federal para os servidores efetivos, considerou-se a rotatividade como sendo nula e sem efeito sobre a composição do grupo de segurados, ou seja, igual a 0,00%.

5.3.2 Composição do Grupo Familiar de Pensionistas

O cálculo se apoiou em dados fornecidos pelo Ente Federativo e/ou nas hipóteses utilizadas sobre a composição do grupo familiar do servidor.

5.3.3 Tempo de Previdência Anterior à Admissão no Ente Federativo

Foram estabelecidas as seguintes hipóteses:

I – os tempos efetivamente levantados a partir de dados cadastrais fornecidos pelo Ente Federativo;

II – 100,00% (cem por cento) do período decorrido entre a idade normal de entrada no mercado de trabalho formal, de 25 anos, e a idade de admissão do segurado no ente federativo, constante do cadastro, em conformidade com a Portaria MPAS nº. 1.467, de 22/06/2022.

5.3.4 Despesas Administrativas

Conforme disposição legal levou-se em consideração o limite de 2,00% (dois por cento) sobre a remuneração de contribuição da totalidade de segurados ativos, aposentados e pensionistas a título de custeio das despesas administrativas do RPPS.

6. REGIME FINANCEIRO

O regime de financiamento dos benefícios adotado nesta Avaliação Atuarial para fins de mensuração da obrigação previdenciária de responsabilidade do RPPS de PARAIPABA é o de Capitalização. A lógica do Regime de Capitalização consiste no fato de que as contribuições vertidas pelos segurados e pelo ente federativo, quando incorporadas às reservas matemáticas previdenciárias, deverão objetivar a realização de um processo de “*funding*” acumulativo com vista ao financiamento dos recursos necessários ao custeio dos benefícios ofertados pelo RPPS.

7. MÉTODO ATUARIAL DE AVALIAÇÃO E CUSTEIO

Em face da inexistência de uma classificação universal para os métodos atuariais de avaliação e custeio de benefícios previdenciários, utilizou-se nesta Avaliação Atuarial a nomenclatura introduzida por Dan McGill e Donald Grubbs no “*Fundamentals of Private Pensions – sixth edition – 1989*”, onde a definição de um método atuarial para a avaliação e custeio dos benefícios pode ser dada em função de seis atributos técnicos fundamentais, quais sejam:

- *Alocação de Custo ou Alocação de Benefícios;*
- *Se porção do custo total projetado para cada ano será: percentual do salário, um valor constante ou um valor acumulado.*
- *Desenvolve passivo de custo suplementar ou não;*
- *Custos acurados são calculados com referência as idades de entrada ou as idades atingidas;*
- *Custo Normal será individual ou agregado; e*
- *Tratamento dos ganhos e perdas atuariais.*

O método adotado na avaliação do RPPS de PARAIPABA possui os seguintes predicados, a saber:

- *Cálculo misto individual/agregado com reconhecimento explícito do passivo suplementar corrente e equacionamento revisado periodicamente;*
- *Idade individual de entrada;*
- *Alocação de custo, com contribuição normal expressa por percentagem constante aplicada sobre salário-de-participação, a ser revista periodicamente;*
- *Reconhecimento implícito dos ganhos e perdas atuariais anuais; e*
- *Grupo fechado.*

8. OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

A presente Avaliação Atuarial compreende o cálculo atuarial referente à configuração de custeio atualmente vigente no âmbito do plano de benefícios do RPPS de PARAIPABA - CE, conforme pode ser visto nos Anexo 3 e 6.

O estudo atuarial tem por finalidade primordial evidenciar a necessidade de financiamento do Regime Próprio de Previdência Social, na data da avaliação, com vista à obtenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial – EFA – exigido pela legislação federal.

8.1. Rentabilidade Nominal dos Ativos

O RPPS não disponibilizou as informações referentes às rentabilidades mensais dos seus ativos, por este motivo, ficamos impossibilitados de analisar a rentabilidade nominal do RPPS de PARAIPABA.

8.2. Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos

O Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos foi estimado, conforme a presente Avaliação Atuarial, no montante de R\$ 57.761.937,56 (cinquenta e sete milhões setecentos e sessenta e um mil e novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

8.3. Valor Presente Atuarial dos Benefícios a Conceder

O Valor Presente dos Benefícios a Conceder foi mensurado, conforme a presente Avaliação Atuarial, no valor total de R\$ 287.721.464,82 (duzentos e oitenta e sete milhões setecentos e vinte e um mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

8.4. Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder

As Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder totalizam R\$ 211.674.148,95 (duzentos e onze milhões seiscentos e setenta e quatro mil e cento e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos). É o resultado da subtração do Valor Presente Atuarial dos Benefícios a Conceder pelo Valor Presente Atuarial das Contribuições Futuras e pelo Valor Atual da Compensação Financeira e Receber. Quanto a Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos, o valor total é R\$ 54.378.821,47 (cinquenta e quatro milhões trezentos e setenta e oito mil e oitocentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos).

8.5. Ativo Líquido do Plano

O presente RPPS apresentava um ativo líquido, na data-base da Avaliação Atuarial, na importância de R\$ 54.454.867,00 (cinquenta e quatro milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e sete reais). Sua Composição é R\$ 51.147.886,40 (cinquenta e um milhões cento e quarenta e sete mil e oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) em aplicações e conta corrente e de R\$ 3.306.980,60 (três milhões trezentos e seis mil e novecentos e oitenta reais e sessenta centavos) em dívida do Ente com o RPPS.

8.6. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Receber

O Valor Presente da Compensação Previdenciária Futura a Receber do RGPS pelo presente RPPS foi estimado em R\$ 23.523.618,63 (vinte e três milhões quinhentos e vinte e três mil e seiscentos e dezoito reais e sessenta e três centavos).

8.7. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Pagar

A avaliação incorpora a mensuração do montante da Compensação Previdenciária a ser paga pelo RPPS, como regime de origem, ao RGPS, como regime instituidor, na dependência do cadastro do RPPS apresentar ex-segurados nesta situação. Entretanto, na data-base da avaliação, o RPPS não dispunha de tal cadastro, não se prevendo aqui qualquer compensação desta específica natureza.

Não obstante, considerou-se nula a rotatividade do emprego em grupo fechado dos atuais segurados ativos analisados, não se prevendo o pagamento de qualquer outra Compensação Previdenciária futura em favor do Regime Geral de Previdência Social, ou de outro Regime Próprio de Previdência Social, relativa aos atuais segurados ativos.

8.8. Valor Atual das Contribuições Regulamentares Futuras

O Valor Atual das Contribuições Regulamentares Futuras, ou Valor Presente Atuarial das Contribuições Normais Futuras foi mensurado em R\$ 55.906.813,33

(cinquenta e cinco milhões novecentos e seis mil e oitocentos e treze reais e trinta e três centavos), já líquidas das despesas administrativas e do custo suplementar, sendo R\$ 29.538.293,20 (vinte e nove milhões quinhentos e trinta e oito mil e duzentos e noventa e três reais e vinte centavos) relativos às contribuições do Ente Federativo, e R\$ 26.368.520,13 (vinte e seis milhões trezentos e sessenta e oito mil e quinhentos e vinte reais e treze centavos) das contribuições dos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas na forma da Lei.

8.9 Valor Atual da Integralização das Reservas a Amortizar

De acordo com a Portaria MPAS nº. 1.467/2022 e suas Instruções Normativas, as provisões matemáticas calculadas em Avaliação Atuarial devem ter previsto um prazo conforme o estipulado no artigo da Art. 43º.

- 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir do primeiro plano de amortização implementado pelo ente federativo após a publicação da Portaria;
- Conforme fórmula considerando a duração do passivo com parâmetro para o cálculo do LDA; ou
- Conforme fórmula considerando a sobrevida média dos aposentados e pensionistas como parâmetro para cálculo do LDA.

8.9.1 Limite de Déficit Atuarial

O valor do déficit atuarial a ser equacionado pelo plano de amortização, em caso aplicação das fórmulas de cálculo Duração do Passivo (DP) ou Sobrevida Média dos Aposentados e Pensionistas do RPPS (SVM), terá um desconto do Limite de Déficit Atuarial (LDA). Para aplicação do LDA o município deve seguir o disposto no Art. 43º da Portaria MPAS 1.467/2022.

8.10. Resultado Atuarial

No presente estudo atuarial estimou-se um déficit da ordem de R\$ 64.883.892,17 (sessenta e quatro milhões oitocentos e oitenta e três mil e oitocentos e noventa e dois reais e dezessete centavos), considerando-se o plano de amortização vigente à época do cálculo e estimou-se um déficit de R\$ 211.598.103,42 (duzentos e onze milhões quinhentos e noventa e oito mil e cento e três reais e quarenta e dois centavos), desconsiderando o plano de amortização vigente à época do cálculo.

8.10.1. Evolução do Resultado Atuarial

Faz-se, na presente seção, a análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações atuariais, em conformidade com o disposto no art. 66 da Portaria MPAS 1.467/2022, de 02 de junho de 2022.

QUADRO 02. EVOLUÇÃO DO RESULTADO ATUARIAL

Resultado Atuarial		
Dez/22	Dez/21	Dez/20
-R\$ 64.883.892,17	-R\$ 17.723.219,16	-R\$ 1.244.780,53

O agravamento do resultado deu-se principalmente pelo aumento das folhas dos servidores ativos, aposentados e pensionistas.

8.11. Plano de Custeio

8.11.1 Contribuições Correntes

O plano de benefícios considerado na execução desta Avaliação Atuarial encontra-se observando atualmente as seguintes alíquotas de contribuição previdenciária, a saber:

- 11,00% (onze por cento) para os servidores efetivos;
- 11,00% (quatorze por cento) para os servidores inativos e pensionistas sobre a parcela remuneratória que vier a exceder o teto de remuneração do RGPS;

- 14,37% (quatorze vírgula trinta e sete por cento) para o ente federativo; e
- Alíquota extraordinária conforme tabela a seguir:

Ano	C.S.
2023	14,54%
2024	14,54%
2025	14,54%
2026	23,54%
2027	23,54%
2028	23,54%
2029	23,54%
2030	32,54%
2031	32,54%
2032	32,54%
2033	32,54%
2034	41,54%
2035	41,54%
2036	41,54%
2037	41,54%
2038	50,54%
2039	50,54%
2040	50,54%
2041	50,54%
2042	59,54%
2043	59,54%
2044	59,54%
2045	59,54%
2046	68,54%
2047	68,54%

8.11.2 Contribuições Normais

A alíquota normal de contribuição necessária ao Equilíbrio Financeiro e Atuarial – EFA – deste RPPS, no que concerne aos benefícios a serem acurados, foi estimada em 29,26% (vinte e nove vírgula vinte e seis por cento), já desconsiderando o efeito das despesas administrativas. O quadro a seguir mostra as alíquotas necessárias calculadas em função do benefício a ser financiado.

QUADRO 03. PERCENTUAL DAS CONTRIBUIÇÕES NORMAIS

BENEFÍCIO	ALÍQUOTA
Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória.	25,07%
Aposentadoria por Invalidez	1,42%
Pensão por Morte de Segurado Ativo	1,09%
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Cont. e Comp.	1,69%
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	0,00%
TOTAL	29,26%

A alíquota normal total de contribuição, adicionada à taxa de administração, é de 31,26% (trinta e um vírgula vinte e seis por cento), em virtude da mudança imposta pela Emenda Constitucional nº 103/19, a alíquota do servidor público não pode ser inferior ao servidor da União, sendo este de 14,00% (quatorze por cento). Portanto caberia ao ente uma alíquota normal de 17,26% (dezessete vírgula vinte e seis por cento). Entretanto, a alíquota do ente não pode ser inferior a do servidor, logo, deveria ser maior ou igual a 14,00% (quatorze por cento). Como a alíquota normal do ente é superior a esta, então se sugere a manutenção da atual alíquota normal ao ente e mudar a alíquota do servidor.

8.11.3 Custo Suplementar

Os custos suplementares são destinados à amortização do passivo atuarial não fundado do plano. Deve-se entender como passivo atuarial não fundado a discrepância que se desenvolve entre os ativos financeiros do plano e o passivo atuarial determinado prospectivamente. Logo, o custo suplementar é o “custo normal” do plano de benefícios destinado à amortização do Valor Presente Atuarial dos Benefícios Futuros – VPABF – da idade atual até a idade de aposentadoria. Finalmente, a insuficiência dos custos normais para amortização do VPABF desenvolve um passivo atuarial não fundado que, em troca, gera a exigibilidade de um custo suplementar que o financie.

O presente RPPS, muito embora tenha apresentado um déficit atuarial na ordem de R\$ 64.883.892,17 (sessenta e quatro milhões oitocentos e oitenta e três mil e oitocentos e noventa e dois reais e dezessete centavos), considerando-se o plano de amortização vigente à época do cálculo e estimou-se um déficit de R\$ 211.598.103,42

37

(duzentos e onze milhões quinhentos e noventa e oito mil e cento e três reais e quarenta e dois centavos), desconsiderando o plano de amortização vigente à época do cálculo, encontrar-se-á amortizado ao se considerar a instituição em lei do plano de custeio suplementar indicado nesta avaliação, obtendo assim a condição de equilíbrio financeiro e atuarial.

8.11.4 Base de Incidência das Contribuições

A base de incidência das contribuições do ente federativo e do segurado é regida pela legislação do Ente Federativo, posto que a Lei Federal nº. 10.887, publicada em 18 de junho de 2004, define a base de contribuição da União.

8.12. Projeções Atuariais

O Fluxo de Caixa Atuarial Anual com a evolução estimada do Patrimônio Líquido sob o atual plano de custeio segue apresentados no Anexo 6. Observam-se os valores da coluna de Patrimônio Líquido para verificar a situação de equilíbrio do RPPS, onde este representa o fluxo futuro de contribuições e demais receitas vertidas ao plano, líquido das despesas do plano e acrescido aos ganhos de mercado obtidos com o retorno observado das aplicações financeiras existentes.

8.13. Conclusões

De acordo com, i) a legislação vigente que tange os RPPS, ii) as informações prestadas pelo ente federativo, iii) o rol de benefícios ofertado pelo RPPS, e iv) as hipóteses e o método atuarial de avaliação e custeio adotado, observa-se que o presente Regime Próprio de Previdência Social, sob o enfoque financeiro e atuarial, encontrar-se-á equilibrado em função das seguintes alíquotas de contribuição previdenciárias, a saber:

- 14,00% (quatorze por cento) para os servidores efetivos;
- 14,00% (quatorze por cento) para os servidores inativos e pensionistas sobre a parcela remuneratória que vier a exceder o teto de remuneração do RGPS;
- 14,37% (trinta e um vírgula vinte e seis por cento) para o Ente Federativo; e
- Alíquota extraordinária conforme tabela abaixo:

Ano	C.S.	D.P.	S.V.M.
2023	13,46%	9,17%	10,28%
2024	27,56%	18,77%	21,04%
2025	41,62%	28,35%	31,78%
2026	63,00%	42,39%	58,30%
2027	61,50%	41,40%	56,65%
2028	60,02%	40,42%	55,01%
2029	58,55%	39,44%	53,39%
2030	57,10%	38,48%	51,79%
2031	55,66%	37,52%	50,20%
2032	54,24%	36,57%	48,62%
2033	52,82%	35,64%	47,07%
2034	51,43%	34,71%	45,53%
2035	50,04%	33,79%	44,00%
2036	48,68%	32,88%	42,49%
2037	47,32%	31,98%	40,99%
2038	45,98%	31,09%	39,51%
2039	44,65%	30,21%	38,04%
2040	43,33%	29,34%	36,59%
2041	42,03%	28,47%	35,15%
2042	40,74%	27,61%	33,72%
2043	39,46%	26,77%	32,31%
2044	38,20%	25,93%	30,92%
2045	36,95%	25,10%	29,54%
2046	35,71%	24,27%	28,17%
2047	34,48%	23,46%	
2048	33,26%	22,65%	
2049	32,06%	21,85%	
2050	30,87%	21,06%	
2051	29,69%	20,28%	
2052	28,52%	19,50%	
2053	27,36%	18,74%	
2054	26,22%	17,98%	
2055	25,09%	17,22%	

2056	23,96%	16,48%	
2057	22,85%	15,74%	
2058		15,01%	

Eusébio (CE), 30 de março de 2023.



Tulio Pinheiro Carvalho
Atuário, MIBA nº 1626
ARIMA Consultoria Atuarial, Financeira e Mercadológica LTDA

ANEXO 1

São apresentados os conceitos e as definições necessários para a correta compreensão dos termos técnicos utilizados e dos resultados apresentados na avaliação atuarial, a saber:

1. Alíquota de contribuição normal: percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.

2. Alíquota de contribuição suplementar: percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial.

3. Análise de sensibilidade: método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado final de um estudo ou avaliação atuarial.

4. Aposentadoria: benefício concedido aos segurados ativos do RPPS em prestações continuadas e nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.

5. Aposentadoria por invalidez: benefício concedido aos segurados do RPPS que, por doença ou acidente, forem considerados, por perícia médica do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta o sustento, nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.

6. Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios: somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura.

7. Atuário: profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.

8. Auditoria atuarial: exame dos aspectos atuariais do plano de benefícios do RPPS realizado por atuário ou empresa de consultoria atuarial certificada, na forma de instrução normativa específica, com o objetivo de verificar e avaliar a coerência e a consistência da base cadastral, das bases técnicas adotadas, da adequação do plano de custeio, dos montantes estimados para as provisões (reservas) matemáticas e fundos de natureza atuarial, bem como de demais aspectos que possam comprometer a liquidez e solvência do plano de benefícios.

9. Avaliação atuarial: documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.

10. Bases técnicas: premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.

11. Beneficiário: a pessoa física amparada pela cobertura previdenciária do RPPS, compreendendo o segurado e seus dependentes.

12. Conselho deliberativo: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS para o atendimento ao critério de organização e funcionamento desse regime pelo qual deve ser garantida a participação de representantes dos beneficiários do regime, nos colegiados

ou instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação.

13. Conselho fiscal: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS que supervisiona a execução das políticas formuladas pelo conselho deliberativo e as medidas e ações desenvolvidas pelo órgão de direção do RPPS.

14. Custeio administrativo: é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.

15. Custo administrativo: o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.

16. Custo normal: o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.

17. Custo suplementar: o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.

18. Data focal da avaliação atuarial: data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como o ativo real líquido e na qual foi apurado o resultado e a situação atuarial do plano. Nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro.

19. Déficit atuarial: resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos

parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

20. Déficit financeiro: valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.

21. Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA): documento elaborado em conformidade com os atos normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, exclusivo de cada RPPS, que demonstra, de forma resumida, as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial.

22. Dependente previdenciário: a pessoa física que mantenha vinculação previdenciária com o segurado, na forma da lei.

23. Dirigente da unidade gestora do RPPS: representante legal da unidade gestora do RPPS que compõe o seu órgão de direção ou diretoria executiva.

24. Duração do passivo: a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

25. Ente federativo: a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

26. Equacionamento de déficit atuarial: decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio do plano de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.

27. Equilíbrio atuarial: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.

28. Equilíbrio financeiro: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.

29. Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média: a média das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

30. Evento gerador do benefício: evento que gera o direito e torna o segurado do RPPS ou o seu dependente elegível ao benefício.

31. Fluxo atuarial: discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas) a contabilizar e ao eventual déficit ou superávit apurados da avaliação atuarial.

32. Fundo em capitalização: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no Plano de Benefícios do RPPS, no qual o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e idade foi estruturado sob o regime financeiro de capitalização e os demais benefícios em conformidade com as regras dispostas nesta Portaria.

33. Fundo em repartição: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em caso de segregação da massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos.

34. Fundo para oscilação de riscos: valor destinado à cobertura de riscos decorrentes de desvios das hipóteses adotadas na avaliação atuarial ou com o objetivo de antisseleção de riscos, cuja finalidade é manter nível de estabilidade do plano de custeio do RPPS e garantir sua solvência.

35. Ganhos e perdas atuariais: demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses ou premissas atuariais.

36. Meta de rentabilidade: é a taxa real anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios, definida pela política de investimentos do RPPS.

37. Método de financiamento atuarial: metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.

38. Nota técnica atuarial (NTA): documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.

39. Órgãos de controle externo: Os tribunais de contas, responsáveis pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos entes federativos e entidades da Administração Pública direta e indireta, nos termos dos arts. 70 a 75 da Constituição Federal e respectivas constituições estaduais, e dos RPPS, na forma do inciso IX do art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998.

40. Parecer atuarial: documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

41. Passivo atuarial: é o valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.

42. Pensionista: o dependente em gozo de pensão previdenciária em decorrência de falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado.

43. Plano de benefícios: benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitados ao conjunto estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

44. Plano de custeio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios.

45. Plano de custeio de equilíbrio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminadas por benefício, para financiamento do Plano de Benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessárias para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, proposto na avaliação atuarial.

46. Plano de custeio vigente: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.

47. Projeções atuariais com as alíquotas de equilíbrio: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas novas alíquotas de equilíbrio, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

48. Projeções atuariais com as alíquotas vigentes: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por repartição de capitais de cobertura, os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com

base nas alíquotas vigentes, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

49. Provisão matemática de benefícios a conceder: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

50. Provisão matemática de benefícios concedidos: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

51. Regime financeiro de capitalização: regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.

52. Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura: regime no qual o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo esse considerado até sua extinção e apenas para benefícios cujo evento gerador do benefício venha ocorrer naquele único exercício.

53. Regime financeiro de repartição simples: regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.

54. Regime Geral de Previdência Social - RGPS: regime de filiação obrigatória para os trabalhadores não vinculados a regime próprio de previdência social.

55. Regime Próprio de Previdência Social - RPPS: o regime de previdência estabelecido no âmbito do ente federativo e que assegure por lei, a todos os servidores titulares de cargo efetivos, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal.

56. Relatório da avaliação atuarial: documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.

57. Relatório de análise das hipóteses: instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime, às normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS e às normas editadas pelo ente federativo.

58. Reserva administrativa: constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes preestabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

59. Reserva de contingência: montante decorrente do resultado superavitário, para garantia de benefícios.

60. Resultado atuarial: resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.

61. Segregação da massa: a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo em Capitalização e o Fundo em Repartição.

62. Segurado: o servidor público civil titular de cargo efetivo, o magistrado e o membro do Ministério Público e de tribunal de contas, ativo e aposentado; o militar estadual ativo, da reserva remunerada ou reformado,

com vinculação previdenciária ao RPPS, abrangendo os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, instituições, órgãos e entidades autônomas.

63. Segurado aposentado: o segurado em gozo de aposentadoria.

64. Segurado ativo: o segurado que esteja em fase laborativa.

65. Serviço passado: parcela do passivo atuarial do servidor ativo correspondente ao período anterior a seu ingresso no RPPS do ente, para a qual não exista compensação previdenciária integral. No caso do aposentado ou pensionista, é a parcela do passivo atuarial referente a esses beneficiários, relativa ao período anterior à assunção pelo regime próprio e para o qual não houve contribuição para o correspondente custeio.

66. Sobrevida média dos aposentados e pensionistas: representa a sobrevida média da tábua de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados, pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

67. Superávit atuarial: resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras e do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

68. Tábuas biométricas: instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, invalidez, morbidade, etc.

69. Taxa atuarial de juros: é a taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS, no horizonte de longo prazo, utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios.

70. Taxa de administração: compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e

calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.

71. Taxa de juros parâmetro: aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.

72. Valor atual das contribuições futuras: valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

73. Valor atual dos benefícios futuros: valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

74. Viabilidade financeira: capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS.

75. Viabilidade fiscal: capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

76. Viabilidade orçamentária: capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas, em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.

77. Unidade gestora: a entidade ou órgão integrante da estrutura da administração pública do ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e a gestão de recursos, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

78. Valor Justo: valor pelo qual um ativo pode ser negociado ou um passivo liquidado entre as partes interessadas em condições ideais e com a ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterizem uma transação de comercialização.

ANEXO 2

Informações e dados estatísticos resultantes da avaliação atuarial do RPPS.

ESTATÍSTICAS							
Ativos / Sexo							
Variável	Quantidade	Mínimo	Média	Desvio	Máximo	Soma	% Soma
Ativos	985					985	100,00%
Feminino	553					553	56,14%
Masculino	432					432	43,86%
Idade	985	18,00	45,33	7,49	71,00	44.654,00	100,00%
Feminino	553	18,00	45,58	6,97	65,00	25.206,00	56,45%
Masculino	432	22,00	45,02	8,13	71,00	19.448,00	43,55%
Remuneração	985	1.212,00	2.467,18	1.367,90	10.620,00	2.430.167,93	100,00%
Feminino	553	1.212,00	2.864,48	1.521,27	6.602,46	1.584.059,68	65,18%
Masculino	432	1.212,00	1.958,58	1.019,09	10.620,00	846.108,25	34,82%
Anos até aposentar-se	985	0,00	13,43	8,33	42,00	29.010,00	100,00%
Feminino	553	0,00	9,80	7,05	40,00	5.418,00	18,68%
Masculino	432	0,00	18,08	7,91	42,00	7.812,00	26,93%
Idade de aposentadoria	985	50,00	58,77	5,19	71,00	57.884,00	100,00%
Feminino	553	50,00	55,38	4,79	65,00	30.624,00	52,91%
Masculino	432	55,00	63,19	3,17	71,00	27.260,00	47,09%
Idade de admissão	985	16,00	29,45	6,06	57,00	29.010,00	100,00%
Feminino	553	16,00	28,63	5,69	51,00	15.834,00	54,58%
Masculino	432	16,00	30,50	6,41	57,00	13.176,00	45,42%
Idade de início da vida laboral	985	16,00	29,45	6,06	57,00	29.010,00	100,00%
Feminino	553	16,00	23,77	1,75	25,00	13.146,00	45,32%
Masculino	432	16,00	24,10	1,34	25,00	10.412,00	35,89%
Ativos / Carreira							
Variável	Quantidade	Mínimo	Média	Desvio	Máximo	Soma	% Soma
Ativos	985					985,00	100,00%
Magistério	382					382,00	38,78%
Não-Magistério	603					603,00	61,22%
Idade	985	18,00	45,33	7,49	71,00	44.654,00	100,00%
Magistério	553	18,00	43,20	7,49	65,00	16.504,00	36,96%
Não-Magistério	432	20,00	46,68	7,45	71,00	28.150,00	63,04%

Remuneração	985	1.212,00	2.467,18	1.367,90	10.620,00	2.430.167,93	100,00%
Magistério	553	2.070,60	4.132,01	1.328,02	6.602,46	1.578.426,46	64,95%
Não-Magistério	432	1.212,00	1.412,51	330,18	10.620,00	851.741,48	35,05%
Anos até aposentar-se	985	0,00	13,43	8,33	42,00	13.230,00	100,00%
Magistério	553	0,00	9,03	7,15	33,00	3.449,00	26,07%
Não-Magistério	432	0,00	16,22	7,77	42,00	9.781,00	73,93%
Idade de aposentadoria	985	50,00	58,77	5,19	71,00	57.884,00	100,00%
Magistério	553	50,00	52,23	2,71	67,00	19.953,00	34,47%
Não-Magistério	432	60,00	62,90	2,47	71,00	37.931,00	65,53%
Idade de admissão	985	16,00	29,45	6,06	57,00	29.010,00	100,00%
Magistério	553	16,00	28,58	6,04	57,00	10.918,00	37,64%
Não-Magistério	432	16,00	30,00	5,98	55,00	18.092,00	62,36%
Idade de início da vida laboral	985	16,00	23,92	1,57	25,00	23.558,00	100,00%
Magistério	553	16,00	23,65	1,87	25,00	9.033,00	38,34%
Não-Magistério	432	16,00	24,09	1,37	25,00	14.525,00	61,66%
Inativos / Sexo							
Variável	Quantidade	Mínimo	Média	Desvio	Máximo	Soma	% Soma
Inativos	160					160,00	100,00%
Feminino	125					125,00	78,13%
Masculino	35					35,00	21,88%
Idade	160	12,00	57,63	7,96	74,00	9.221,00	100,00%
Feminino	125	12,00	56,89	6,88	74,00	7.111,00	77,12%
Masculino	35	15,00	60,29	10,52	74,00	2.110,00	22,88%
Remuneração	160	1.212,00	2.126,88	989,50	6.002,24	340.300,87	100,00%
Feminino	125	1.212,00	2.323,63	1.019,53	6.002,24	290.453,79	85,35%
Masculino	35	1.212,00	1.424,20	357,38	3.480,38	49.847,08	14,65%
Idade de concessão	160	11,00	53,63	7,78	70,00	8.581,00	100,00%
Feminino	125	11,00	53,05	6,73	70,00	6.631,00	77,28%
Masculino	35	12,00	55,71	10,75	68,00	1.950,00	22,72%
Inativos / Benefícios							
Variável	Quantidade	Mínimo	Média	Desvio	Máximo	Soma	% Soma
Inativos	160	-	-	-	-	160,00	100,00%
Aposentadoria	128	-	-	-	-	128,00	80,00%
Aposentadoria por Invalidez	10	-	-	-	-	10,00	6,25%
Pensão	22	-	-	-	-	22,00	13,75%

Idade	160	12,00	57,63	7,96	74,00	9.221,00	100,00%
<i>Aposentadoria</i>	128	12,00	60,48	5,57	71,00	7.742,00	83,96%
<i>Aposentadoria por Invalidez</i>	10	57,00	62,00	3,00	71,00	620,00	6,72%
<i>Pensão</i>	22	15,00	39,05	15,68	65,00	859,00	9,32%
Remuneração	160	1.212,00	2.126,88	989,50	6.002,24	340.300,87	100,00%
<i>Aposentadoria</i>	128	1.212,00	2.279,08	989,10	1.212,00	291.722,73	85,72%
<i>Aposentadoria por Invalidez</i>	10	1.212,00	1.212,00	0,00	1.212,00	12.120,00	3,56%
<i>Pensão</i>	22	1.212,00	1.657,19	728,49	5.100,18	36.458,14	10,71%
Idade de concessão	160	11,00	53,63	7,78	70,00	8.581,00	100,00%
<i>Aposentadoria</i>	128	11,00	56,52	5,50	65,00	7.235,00	84,31%
<i>Aposentadoria por Invalidez</i>	10	35,00	54,10	4,68	65,00	541,00	6,30%
<i>Pensão</i>	22	12,00	36,59	15,30	63,00	805,00	9,38%

ANEXO 3

Provisões Matemáticas a Contabilizar em 31 de dezembro de 2022.

2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		R\$ 119.338.759,17
2.2.7.2.1.01.00	PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.01		APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.02		(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.03		(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.04		(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.05		(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.07		(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.99		(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.00	PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER		R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.01		APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.02		(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.03		(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.04		(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.06		(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.99		(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		R\$ 54.378.821,47
2.2.7.2.1.03.01		APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$ 57.761.937,56
2.2.7.2.1.03.02		(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.03		(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.04		(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.05		(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	-R\$ 3.383.116,09
2.2.7.2.1.03.07		(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.99		(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.04.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER		R\$ 211.674.148,95
2.2.7.2.1.04.01		APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R\$ 287.721.464,82
2.2.7.2.1.04.02		(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	-R\$ 29.538.293,20
2.2.7.2.1.04.03		(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	-R\$ 26.368.520,13
2.2.7.2.1.04.04		(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	-R\$ 20.140.502,54
2.2.7.2.1.04.06		(-) APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.04.99		(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.05.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO		-R\$ 146.714.211,25
2.2.7.2.1.05.98		(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO	-R\$ 146.714.211,25
2.2.7.2.1.06.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO		R\$ 0,00
2.2.7.2.1.06.01		PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.07.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO		R\$ 0,00
2.2.7.2.1.07.01		AJUSTE DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.07.02		PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.07.03		PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.07.04		PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.07.98		OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	R\$ 0,00

ANEXO 4

Projeções da Evolução das Provisões Matemáticas para os próximos doze meses.

2.2.7.2.1.00.00	124.605.205,89	119.338.759,17	114.072.312,45	108.805.865,73	103.539.419,01	98.272.972,29	93.006.525,57	87.740.078,85	82.473.632,13	77.207.185,41	71.940.738,69	56.141.398,53
2.2.7.2.1.01.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.00	54.423.930,78	54.469.077,50	54.514.261,68	54.559.483,33	54.604.742,50	54.650.039,22	54.695.373,51	54.740.745,41	54.786.154,94	54.831.602,15	54.877.087,05	54.922.609,68
2.2.7.2.1.03.01	57.809.853,29	57.857.808,77	57.905.804,02	57.953.839,09	58.001.914,01	58.050.028,81	58.098.183,52	58.146.378,18	58.194.612,82	58.242.887,47	58.291.202,16	58.339.556,94
2.2.7.2.1.03.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.05	-3.385.922,51	-3.388.731,27	-3.391.542,35	-3.394.355,76	-3.397.171,51	-3.399.989,59	-3.402.810,01	-3.405.632,77	-3.408.457,88	-3.411.285,32	-3.414.115,11	-3.416.947,25
2.2.7.2.1.03.07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.04.00	211.849.740,72	212.025.478,16	212.201.361,37	212.377.390,49	212.553.565,63	212.729.886,92	212.906.354,46	213.082.968,40	213.259.728,84	213.436.635,92	213.613.689,74	213.790.890,44
2.2.7.2.1.04.01	287.960.140,74	288.199.014,65	288.438.086,72	288.677.357,11	288.916.825,98	289.156.493,50	289.396.359,83	289.636.425,14	289.876.689,59	290.117.153,36	290.357.816,59	290.598.679,47
2.2.7.2.1.04.02	-29.562.796,34	-29.587.319,81	-29.611.863,62	-29.636.427,79	-29.661.012,33	-29.685.617,27	-29.710.242,62	-29.734.888,40	-29.759.554,62	-29.784.241,31	-29.808.948,47	-29.833.676,13
2.2.7.2.1.04.03	-26.390.393,82	-26.412.285,66	-26.434.195,66	-26.456.123,83	-26.478.070,19	-26.500.034,76	-26.522.017,55	-26.544.018,58	-26.566.037,85	-26.588.075,39	-26.610.131,21	-26.632.205,33
2.2.7.2.1.04.04	-20.157.209,85	-20.173.931,03	-20.190.666,07	-20.207.415,00	-20.224.177,82	-20.240.954,55	-20.257.745,19	-20.274.549,76	-20.291.368,27	-20.308.200,74	-20.325.047,16	-20.341.907,57

2.2.7.2.1.04.06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.04.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.05.00	-146.835.916,28	-146.957.722,27	-147.079.629,30	-147.201.637,46	-147.323.746,83	-147.445.957,49	-147.568.269,53	-147.690.683,04	-147.813.198,09	-147.935.814,77	-148.058.533,17	-148.181.353,36
2.2.7.2.1.05.98	-146.835.916,28	-146.957.722,27	-147.079.629,30	-147.201.637,46	-147.323.746,83	-147.445.957,49	-147.568.269,53	-147.690.683,04	-147.813.198,09	-147.935.814,77	-148.058.533,17	-148.181.353,36
2.2.7.2.1.06.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.06.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.00	-119.437.755,22	-119.536.833,39	-119.635.993,75	-119.735.236,37	-119.834.561,31	-119.933.968,64	-120.033.458,44	-120.133.030,77	-120.232.685,70	-120.332.423,29	-120.432.243,63	-120.532.146,76
2.2.7.2.1.07.01	-119.437.755,22	-119.536.833,39	-119.635.993,75	-119.735.236,37	-119.834.561,31	-119.933.968,64	-120.033.458,44	-120.133.030,77	-120.232.685,70	-120.332.423,29	-120.432.243,63	-120.532.146,76
2.2.7.2.1.07.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARIMA: Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco
CNPJ:07.374.237/0001-81

Avenida Eusébio de Queiroz, 101 - Sala 212 (Parnamirim) Eusébio/CE

Tel.: (85) 3025-0966 // (85) 9921-0838

www.arimaconsultoria.com.br // arima@arimaconsultoria.com.br



Actuary, Risk and
Insurance Management

ANEXO 5

Resumo dos fluxos atuariais e Projeção da População Coberta.

Ano	Benefícios Concedidos - Contribuições + Comprev	Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	Parcelamentos de Débitos Previdenciários	Total das Receitas com Contribuições e Compensação Previdenciária	Benefícios Concedidos - Encargos	Benefícios a Conceder - Encargos	Total das Despesas com Benefícios do Plano	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Recursos Garantidores
													51.147.886,40
2023	265.467,6843	3.272.264,6126	2.909.855,3547	3.820,0036	24,7535	3.846.299,7143	815.935,19	11.444.480,73738	4.423.911,31	4.725.906,0625	9.149.817,3725	2.294.663,36	56.141.398,53
2024	262.606,3843	3.138.590,0068	2.790.985,4547	3.740,5932	51,4033	3.884.762,7114	660.043,44	11.155.041,1321	4.379.100,3339	5.918.016,2629	10.297.116,5968	857.924,54	59.877.788,88
2025	259.553,1144	3.049.654,5084	2.711.899,7245	3.656,3254	80,1539	3.923.610,3386	660.043,44	11.082.799,15965	4.331.296,9765	6.775.736,4922	11.107.033,4687	-24.234,31	62.876.159,07
2026	256.297,0826	2.951.536,235	2.624.648,2283	3.567,1518	111,1848	6.415.777,527	221.176,68	13.011.146,88781	4.280.311,1085	7.686.182,833	11.966.493,9415	1.044.652,95	67.148.813,03
2027	252.827,7442	2.760.694,0587	2.454.942,1702	3.473,0924	144,5768	6.479.935,3023	221.176,68	12.820.311,59278	4.225.976,9076	9.244.542,4026	13.470.519,3102	-650.207,72	69.856.784,88
2028	249.134,3919	2.609.469,6496	2.320.466,1395	3.374,4592	180,4529	6.544.734,6553	221.176,68	12.683.570,8336	4.168.122,27	10.500.491,5028	14.668.613,7728	-1.985.042,94	71.299.264,91
2029	245.206,4415	2.435.021,9001	2.165.338,7956	3.271,6885	219,0234	6.610.182,0019	221.176,68	12.513.538,72019	4.106.581,2499	11.901.745,5599	16.008.326,8098	-3.494.788,09	71.228.602,90
2030	241.034,5502	2.227.405,818	1.980.716,5721	3.165,0938	260,2985	9.228.813,7453	221.176,68	14.849.511,98983	4.041.204,3045	13.527.703,3133	17.568.907,6178	-2.719.395,63	71.968.922,24
2031	236.610,2569	2.112.667,5451	1.878.685,7717	3.055,0705	304,4721	9.321.101,8828	221.176,68	14.785.687,89909	3.971.850,804	14.458.374,5713	18.430.225,3753	-3.644.537,48	71.774.766,19
2032	231.924,6154	1.932.264,4164	1.718.262,6176	2.942,1073	351,6267	9.414.312,9016	221.176,68	14.630.009,92564	3.898.378,6908	15.839.642,2948	19.738.020,9856	-5.108.011,06	70.033.426,26
2033	226.971,517	1.853.303,9038	1.648.047,1255	2.828,2028	401,8806	9.508.456,0306	221.176,68	14.614.272,04128	3.820.667,9323	16.472.667,1569	20.293.335,0892	-5.679.063,05	67.604.258,56
2034	221.745,7242	1.747.331,3755	1.553.811,2475	2.714,6646	455,3329	12.259.713,4649	221.176,68	17.216.310,70705	3.738.649,0718	17.276.603,1064	21.015.252,1782	-3.798.941,47	67.027.485,60
2035	216.245,1766	1.652.795,2989	1.469.745,2132	2.602,8387	512,1116	12.382.310,5995	18.431,39	17.001.351,19403	3.652.301,5907	17.981.550,9361	21.633.852,5268	-4.632.501,33	65.545.930,97
2036	210.466,6904	1.570.438,4451	1.396.509,5308	2.494,1263	572,2698	12.506.133,7055	0,00	16.987.193,6469	3.561.553,153	18.579.698,2714	22.141.251,4244	-5.154.057,78	63.441.662,79
2037	204.412,528	1.499.046,9315	1.333.024,7572	2.390,0309	635,8843	12.631.195,0426	0,00	17.005.880,59306	3.466.424,425	19.073.934,5508	22.540.358,9758	-5.534.478,38	60.831.497,22
2038	198.087,7341	1.409.222,2781	1.253.148,3475	2.292,1164	702,9007	15.521.531,1369	0,00	19.762.641,17433	3.366.981,5852	19.680.809,4376	23.047.791,0228	-3.285.149,85	60.452.437,92
2039	191.502,5918	1.320.602,2819	1.174.343,1772	2.201,8931	773,4297	15.676.746,4482	0,00	19.783.966,8534	3.263.378,2693	20.254.243,3072	23.517.621,5765	-3.733.654,72	59.583.081,74
2040	184.667,0038	1.219.262,7738	1.084.227,2038	2.120,9782	847,4246	15.833.513,9127	0,00	19.786.927,71548	3.155.767,3128	20.889.834,5511	24.045.601,8639	-4.258.674,15	58.118.290,18
2041	177.594,3348	1.160.959,7996	1.032.381,3901	2.051,0414	924,9873	15.991.849,0519	0,00	19.848.439,14174	3.044.349,9328	21.181.121,952	24.225.471,8848	-4.377.032,74	56.455.190,94
2042	170.302,0599	1.093.035,3978	971.979,7394	1.993,7907	1.006,0885	19.028.022,1502	0,00	22.771.633,05963	2.929.396,4887	21.504.197,6161	24.433.594,1048	-1.661.961,05	57.560.288,00

2043	162.811,7825	1.009.531,4264	897.723,9847	1.950,816	1.090,862	19.218.302,3717	0,00	22.825.162,95602	2.811.196,0712	21.910.738,7531	24.721.934,8243	-1.896.771,87	58.474.523,70
2044	155.150,0538	861.945,65	766.483,6015	5.484,5712	1.178,9139	19.410.485,3955	0,00	22.792.559,08289	2.690.198,7117	22.740.441,3855	25.430.640,0972	-2.638.081,01	58.656.183,04
2045	147.343,6487	688.104,1293	611.895,3454	8.957,508	1.270,2932	19.604.590,2494	0,00	22.722.281,81897	2.566.871,6193	23.716.009,2138	26.282.880,8331	-3.560.599,01	57.877.911,02
2046	139.420,6515	572.212,2326	508.838,687	12.363,5672	1.364,716	22.793.678,2306	0,00	25.723.877,6134	2.441.607,2163	24.228.564,6928	26.670.171,9091	-946.294,30	59.806.663,37
2047	131.413,8705	496.569,6345	441.573,6442	12.066,7216	1.462,1333	23.021.615,0129	0,00	25.813.290,30662	2.314.892,9859	24.408.418,4232	26.723.311,4091	-910.021,10	61.870.922,70
2048	123.362,6758	445.145,7646	395.845,0615	11.765,1816	1.562,3701	0,00	0,00	2.683.964,15498	2.187.278,5345	24.375.472,8768	26.562.751,4113	-23.878.787,26	39.910.738,28
2049	115.308,4649	375.124,9042	333.579,1387	11.458,1528	1.664,9572	0,00	0,00	2.547.444,11547	2.059.555,1478	24.432.978,5381	26.492.533,6859	-23.945.089,57	16.771.913,97
2050	107.297,4444	301.946,5535	268.505,4235	11.145,132	1.769,1352	0,00	0,00	2.403.261,13713	1.932.335,316	24.465.677,8361	26.398.013,1521	-23.994.752,01	0,00
2051	99.370,3517	210.662,5487	187.331,2882	10.825,9012	1.873,9657	0,00	0,00	2.231.189,11299	1.806.242,5514	24.587.500,8213	26.393.743,3727	-24.162.554,26	0,00
2052	91.577,6344	165.373,3873	147.057,9839	10.500,2854	1.978,3528	0,00	0,00	2.120.153,16412	1.682.035,336	24.338.078,8617	26.020.114,1977	-23.899.961,03	0,00
2053	83.959,5149	131.155,3211	116.629,6307	10.167,9557	2.081,1302	0,00	0,00	2.021.696,10956	1.560.352,7563	23.967.179,3851	25.527.532,1414	-23.505.836,03	0,00
2054	76.558,1158	112.798,3973	100.305,7696	9.828,4282	2.180,7466	0,00	0,00	1.942.457,23662	1.441.845,4544	23.439.796,8445	24.881.642,2989	-22.939.185,06	0,00
2055	69.412,0684	51.818,3961	46.079,4146	9.481,3516	2.275,5138	0,00	0,00	1.801.320,48321	1.327.113,3664	23.175.053,4102	24.502.166,7766	-22.700.846,29	0,00
2056	62.555,6373	40.220,7358	35.766,2162	9.126,5535	2.363,6384	0,00	0,00	1.726.551,10331	1.216.690,3303	22.521.690,3159	23.738.380,6462	-22.011.829,54	0,00
2057	56.018,2219	31.495,5554	28.007,3653	8.763,7434	2.443,159	0,00	0,00	1.653.764,27186	1.111.046,6538	21.814.803,2408	22.925.849,8946	-21.272.085,62	0,00
2058	49.824,9245	22.455,2685	19.968,3067	8.392,0515	2.512,2572	0,00	0,00	1.578.478,68382	1.010.584,3031	21.076.083,9345	22.086.668,2376	-20.508.189,55	0,00
2059	43.999,1488	15.866,2367	14.109,0221	8.009,8725	2.567,7087	0,00	0,00	1.504.994,74425	915.670,4684	20.292.039,3635	21.207.709,8319	-19.702.715,09	0,00
2060	38.561,0819	7.133,4363	6.343,3953	7.616,1594	2.608,177	0,00	0,00	1.427.029,01364	826.623,205	19.496.668,0534	20.323.291,2584	-18.896.262,24	0,00
2061	33.525,5072	4.744,8232	4.219,3254	7.211,1279	2.630,7435	0,00	0,00	1.356.688,74564	743.694,3131	18.633.674,5492	19.377.368,8623	-18.020.680,12	0,00
2062	28.898,5387	4.720,6276	4.197,8095	6.797,1621	2.634,6381	0,00	0,00	1.288.690,07291	667.002,0132	17.734.875,6702	18.401.877,6834	-17.113.187,61	0,00
2063	24.680,8887	2.291,1978	2.037,4435	6.376,7483	2.618,9269	0,00	0,00	1.216.800,3348	596.581,074	16.839.930,4229	17.436.511,4969	-16.219.711,16	0,00
2064	20.868,1658	2.266,8254	2.015,7703	5.952,4218	2.583,1582	0,00	0,00	1.147.942,57255	532.390,4642	15.917.946,1578	16.450.336,622	-15.302.394,05	0,00
2065	17.453,704	0,00	0,00	5.526,7664	2.527,371	0,00	0,00	1.076.050,77532	474.341,8474	15.007.756,1989	15.482.098,0463	-14.406.047,27	0,00
2066	14.428,936	0,00	0,00	5.102,318	2.451,9372	0,00	0,00	1.007.681,35823	422.298,0388	14.081.402,3862	14.503.700,425	-13.496.019,07	0,00
2067	11.785,0112	0,00	0,00	4.681,5639	2.357,8241	0,00	0,00	940.071,76417	376.100,4531	13.160.676,6424	13.536.777,0955	-12.596.705,33	0,00
2068	9.509,6649	0,00	0,00	4.266,9414	2.246,258	0,00	0,00	873.536,09957	335.542,0098	12.250.189,0753	12.585.731,0851	-11.712.194,99	0,00
2069	7.585,2628	0,00	0,00	3.860,9372	2.119,0694	0,00	0,00	808.432,23392	300.337,975	11.355.242,3503	11.655.580,3253	-10.847.148,09	0,00

2070	5.990,2122	0,00	0,00	3.465,8928	1.978,1499	0,00	0,00	745.058,84314	270.151,1915	10.480.351,2606	10.750.502,4521	-10.005.443,61	0,00
2071	4.701,2918	0,00	0,00	3.084,10	1.826,1561	0,00	0,00	683.651,58401	244.609,983	9.629.143,373	9.873.753,356	-9.190.101,77	0,00
2072	3.694,3052	0,00	0,00	2.717,6559	1.665,435	0,00	0,00	624.561,64655	223.330,7966	8.806.917,8635	9.030.248,6601	-8.405.687,01	0,00
2073	2.942,0727	0,00	0,00	2.368,6578	1.499,0321	0,00	0,00	567.999,0378	205.894,1125	8.016.989,6457	8.222.883,7582	-7.654.884,72	0,00
2074	2.408,9125	0,00	0,00	2.039,0073	1.329,7724	0,00	0,00	514.140,03398	191.778,5682	7.262.319,1683	7.454.097,7365	-6.939.957,70	0,00
2075	2.049,7317	0,00	0,00	1.730,5099	1.160,7841	0,00	0,00	463.133,85701	180.336,1394	6.545.611,8759	6.725.948,0153	-6.262.814,16	0,00
2076	1.817,8965	0,00	0,00	1.444,7265	994,9607	0,00	0,00	415.183,90348	170.893,7432	5.870.375,9968	6.041.269,74	-5.626.085,84	0,00
2077	1.672,1941	0,00	0,00	1.183,0722	835,3005	0,00	0,00	370.321,17379	162.847,0418	5.237.580,0998	5.400.427,1416	-5.030.105,97	0,00
2078	1.581,4296	0,00	0,00	946,7662	684,4774	0,00	0,00	328.735,15661	155.729,1184	4.650.321,1916	4.806.050,31	-4.477.315,15	0,00
2079	1.523,4445	0,00	0,00	722,7883	545,0571	0,00	0,00	290.279,4324	149.198,2818	4.106.973,4643	4.256.171,7461	-3.965.892,31	0,00
2080	1.482,8783	0,00	0,00	529,6665	419,2555	0,00	0,00	255.082,31535	142.997,3832	3.609.293,0721	3.752.290,4553	-3.497.208,14	0,00
2081	1.449,1409	0,00	0,00	367,2029	308,9288	0,00	0,00	223.065,62903	136.941,6564	3.156.290,8061	3.293.232,4625	-3.070.166,83	0,00
2082	1.416,1231	0,00	0,00	249,6519	215,4684	0,00	0,00	194.096,97441	130.930,7786	2.745.939,0144	2.876.869,793	-2.682.772,82	0,00
2083	1.381,3325	0,00	0,00	157,254	139,7865	0,00	0,00	168.060,07972	124.925,6453	2.376.881,5245	2.501.807,1698	-2.333.747,09	0,00
2084	1.344,3075	0,00	0,00	89,1137	82,2287	0,00	0,00	144.785,21991	118.921,3272	2.046.708,143	2.165.629,4702	-2.020.844,25	0,00
2085	1.304,9697	0,00	0,00	43,3944	42,127	0,00	0,00	124.107,61012	112.921,1573	1.753.101,7003	1.866.022,8576	-1.741.915,25	0,00
2086	1.263,2602	0,00	0,00	16,914	17,0651	0,00	0,00	105.817,76626	106.921,2778	1.493.150,3852	1.600.071,663	-1.494.253,90	0,00
2087	1.219,2183	0,00	0,00	4,6506	5,5484	0,00	0,00	89.751,00549	100.919,6316	1.264.594,117	1.365.513,7486	-1.275.762,74	0,00
2088	1.172,9223	0,00	0,00	0,6779	0,1167	0,00	0,00	75.619,77403	94.912,7623	1.063.515,1019	1.158.427,8642	-1.082.808,09	0,00
2089	1.124,3919	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.182,14821	88.916,1942	886.539,3758	975.455,57	-912.273,42	0,00
2090	1.073,6663	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.232,26435	82.944,043	730.837,115	813.781,158	-761.548,89	0,00
2091	1.020,8042	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.755,80787	77.012,1532	596.214,3381	673.226,4913	-630.470,68	0,00
2092	966,4134	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.576,04379	71.143,292	480.137,577	551.280,869	-516.704,83	0,00
2093	910,8269	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.578,66258	65.362,6815	380.969,0812	446.331,7627	-418.753,10	0,00
2094	854,3779	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.671,35867	59.700,736	297.385,4396	357.086,1756	-335.414,82	0,00
2095	797,3998	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.750,45222	54.187,8624	227.900,7489	282.088,6113	-265.338,16	0,00
2096	740,2453	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.749,24299	48.854,4899	171.557,1099	220.411,5998	-207.662,36	0,00

2097	683,2671	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.553,1923	43.729,026	126.713,2171	170.442,2431	-160.889,05	0,00
2098	626,779	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.022,52722	38.836,9662	91.367,8317	130.204,7979	-123.182,27	0,00
2099	571,1141	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.054,15837	34.198,354	64.043,4895	98.241,8435	-93.187,69	0,00
2100	516,6056	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.548,93885	29.829,2375	43.319,0464	73.148,2839	-69.599,35	0,00
2101	463,5868	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.475,62953	25.737,9767	28.743,4676	54.481,4443	-52.005,81	0,00
2102	412,3319	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.733,69598	21.930,7107	18.876,6297	40.807,3404	-39.073,64	0,00
2103	363,1547	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.215,20517	18.417,2861	12.172,1496	30.589,4357	-29.374,23	0,00
2104	316,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	854,86752	15.211,2283	7.693,6788	22.904,9071	-22.050,04	0,00
2105	272,072	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	595,36189	12.325,90	4.618,427	16.944,327	-16.348,97	0,00
2106	230,6762	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	419,99851	9.772,0167	2.704,6044	12.476,6211	-12.056,62	0,00
2107	192,3379	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,86362	7.555,7654	1.550,3674	9.106,1328	-8.805,27	0,00
2108	157,2338	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	218,25385	5.677,4801	871,715	6.549,1951	-6.330,94	0,00
2109	125,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157,45629	4.129,792	455,947	4.585,739	-4.428,28	0,00
2110	97,394	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111,43236	2.894,2612	200,548	3.094,8092	-2.983,38	0,00
2111	72,8936	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77,365	1.938,4095	63,8771	2.002,2866	-1.924,92	0,00
2112	52,0976	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52,85977	1.221,7585	10,8881	1.232,6466	-1.179,79	0,00
2113	35,0258	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,0258	710,2045	0,00	710,2045	-675,18	0,00
2114	21,6388	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,6388	374,8558	0,00	374,8558	-353,22	0,00
2115	11,819	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,819	179,6374	0,00	179,6374	-167,82	0,00
2116	5,3313	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,3313	76,1612	0,00	76,1612	-70,83	0,00
2117	1,7248	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,7248	24,6404	0,00	24,6404	-22,92	0,00
2118	0,294	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,294	4,2001	0,00	4,2001	-3,91	0,00
2119	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2120	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2121	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2122	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2123	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2124	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2125	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2126	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2127	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2128	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2129	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2130	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2132	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2133	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2134	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2135	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2136	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2137	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2138	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2139	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2140	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2141	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2142	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2143	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2144	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2145	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2146	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2147	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2148	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2149	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2150	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2151	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2152	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2153	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2154	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2155	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2156	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2157	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2158	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2159	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2160	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2161	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2162	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2163	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2164	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2165	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2166	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2167	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2168	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2169	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2170	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2171	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2172	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Totais de Controle:	6.478.471,59	46.569.150,29	41.411.532,19	296.596,91	78.727,86	311.057.673,58	4.145.043,58	475.678.498,73	116.024.689,85	937.732.896,06	1.053.757.585,91	-578.079.087,17	
Valor Atual:	3.383.116,09	29.538.293,20	26.266.873,50	85.831,41	15.815,22	146.714.211,25	3.306.980,60	229.451.623,81	57.761.937,56	287.721.464,82	345.483.402,38	-116.031.778,57	

ANEXO 6

Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO).

Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Recursos Garantidores
2023	14.143.329,50	-9.149.817,37	4.993.512,13	56.141.398,53
2024	14.033.506,95	-10.297.116,60	3.736.390,35	59.877.788,88
2025	14.105.403,67	-11.107.033,47	2.998.370,20	62.876.159,07
2026	16.239.147,89	-11.966.493,94	4.272.653,95	67.148.813,03
2027	16.178.491,16	-13.470.519,31	2.707.971,85	69.856.784,88
2028	16.111.093,80	-14.668.613,77	1.442.480,03	71.299.264,91
2029	15.937.664,80	-16.008.326,81	-70.662,01	71.228.602,90
2030	18.309.226,96	-17.568.907,62	740.319,34	71.968.922,24
2031	18.236.069,33	-18.430.225,38	-194.156,05	71.774.766,19
2032	17.996.681,06	-19.738.020,99	-1.741.339,93	70.033.426,26
2033	17.864.167,38	-20.293.335,09	-2.429.167,71	67.604.258,56
2034	20.438.479,22	-21.015.252,18	-576.772,96	67.027.485,60
2035	20.152.297,90	-21.633.852,53	-1.481.554,63	65.545.930,97
2036	20.036.983,24	-22.141.251,42	-2.104.268,18	63.441.662,79
2037	19.930.193,41	-22.540.358,98	-2.610.165,57	60.831.497,22
2038	22.668.731,72	-23.047.791,02	-379.059,31	60.452.437,92
2039	22.648.265,40	-23.517.621,58	-869.356,17	59.583.081,74
2040	22.580.810,30	-24.045.601,86	-1.464.791,56	58.118.290,18
2041	22.562.372,64	-24.225.471,88	-1.663.099,24	56.455.190,94
2042	25.538.691,17	-24.433.594,10	1.105.097,06	57.560.288,00
2043	25.636.170,52	-24.721.934,82	914.235,70	58.474.523,70
2044	25.612.299,44	-25.430.640,10	181.659,34	58.656.183,04
2045	25.504.608,81	-26.282.880,83	-778.272,02	57.877.911,02
2046	28.598.924,26	-26.670.171,91	1.928.752,35	59.806.663,37
2047	28.787.570,74	-26.723.311,41	2.064.259,33	61.870.922,70
2048	4.602.566,99	-26.562.751,41	-21.960.184,42	39.910.738,28
2049	3.353.709,38	-26.492.533,69	-23.138.824,31	16.771.913,97
2050	2.403.261,14	-26.398.013,15	-23.994.752,01	0,00
2051	2.231.189,11	-26.393.743,37	-24.162.554,26	0,00
2052	2.120.153,16	-26.020.114,20	-23.899.961,03	0,00
2053	2.021.696,11	-25.527.532,14	-23.505.836,03	0,00
2054	1.942.457,24	-24.881.642,30	-22.939.185,06	0,00
2055	1.801.320,48	-24.502.166,78	-22.700.846,29	0,00
2056	1.726.551,10	-23.738.380,65	-22.011.829,54	0,00
2057	1.653.764,27	-22.925.849,89	-21.272.085,62	0,00
2058	1.578.478,68	-22.086.668,24	-20.508.189,55	0,00
2059	1.504.994,74	-21.207.709,83	-19.702.715,09	0,00
2060	1.427.029,01	-20.323.291,26	-18.896.262,24	0,00
2061	1.356.688,75	-19.377.368,86	-18.020.680,12	0,00
2062	1.288.690,07	-18.401.877,68	-17.113.187,61	0,00
2063	1.216.800,33	-17.436.511,50	-16.219.711,16	0,00
2064	1.147.942,57	-16.450.336,62	-15.302.394,05	0,00
2065	1.076.050,78	-15.482.098,05	-14.406.047,27	0,00
2066	1.007.681,36	-14.503.700,43	-13.496.019,07	0,00

2067	940.071,76	-13.536.777,10	-12.596.705,33	0,00
2068	873.536,10	-12.585.731,09	-11.712.194,99	0,00
2069	808.432,23	-11.655.580,33	-10.847.148,09	0,00
2070	745.058,84	-10.750.502,45	-10.005.443,61	0,00
2071	683.651,58	-9.873.753,36	-9.190.101,77	0,00
2072	624.561,65	-9.030.248,66	-8.405.687,01	0,00
2073	567.999,04	-8.222.883,76	-7.654.884,72	0,00
2074	514.140,03	-7.454.097,74	-6.939.957,70	0,00
2075	463.133,86	-6.725.948,02	-6.262.814,16	0,00
2076	415.183,90	-6.041.269,74	-5.626.085,84	0,00
2077	370.321,17	-5.400.427,14	-5.030.105,97	0,00
2078	328.735,16	-4.806.050,31	-4.477.315,15	0,00
2079	290.279,43	-4.256.171,75	-3.965.892,31	0,00
2080	255.082,32	-3.752.290,46	-3.497.208,14	0,00
2081	223.065,63	-3.293.232,46	-3.070.166,83	0,00
2082	194.096,97	-2.876.869,79	-2.682.772,82	0,00
2083	168.060,08	-2.501.807,17	-2.333.747,09	0,00
2084	144.785,22	-2.165.629,47	-2.020.844,25	0,00
2085	124.107,61	-1.866.022,86	-1.741.915,25	0,00
2086	105.817,77	-1.600.071,66	-1.494.253,90	0,00
2087	89.751,01	-1.365.513,75	-1.275.762,74	0,00
2088	75.619,77	-1.158.427,86	-1.082.808,09	0,00
2089	63.182,15	-975.455,57	-912.273,42	0,00
2090	52.232,26	-813.781,16	-761.548,89	0,00
2091	42.755,81	-673.226,49	-630.470,68	0,00
2092	34.576,04	-551.280,87	-516.704,83	0,00
2093	27.578,66	-446.331,76	-418.753,10	0,00
2094	21.671,36	-357.086,18	-335.414,82	0,00
2095	16.750,45	-282.088,61	-265.338,16	0,00
2096	12.749,24	-220.411,60	-207.662,36	0,00
2097	9.553,19	-170.442,24	-160.889,05	0,00

ANEXO 7

Resultado da Duração do Passivo.

Variáveis	Valores
Taxa de juro nominal da avaliação atuarial do exercício anterior:	4,88%
Benefícios líquidos a valor presente (a):	R\$ 364.530.402,44
Benefícios líquidos ponderados pelo instante (b):	R\$ 6.642.881.000,26
Duração do Passivo:	18,22

ANEXO 8

Ganhos e Perdas Atuariais.

DESCRIÇÃO	ANO DE 2021	ANO DE 2022	GANHOS / PERDAS
Base de Cálculo da Contribuição Normal	R\$ 148.763.015,33	R\$ 238.789.759,07	R\$ (90.026.743,74)
Benefícios Concedidos - Contribuições dos Aposentados	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias Programadas	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias Especiais de Professores	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados - Outras Aposentadorias Especiais	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias por Invalidez	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios Concedidos - Contribuições dos Pensionistas	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios Concedidos - Compensação Previdenciária a Receber	R\$ 2.369.925,78	R\$ 3.383.116,09	R\$ (1.013.190,31)
Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	R\$ 18.401.985,00	R\$ 29.538.293,20	R\$ (11.136.308,20)
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Aposentadorias Programadas	R\$ 13.635.535,24	R\$ 14.161.202,37	R\$ (525.667,13)
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Aposentadorias Especiais de Professores	R\$ 4.766.449,76	R\$ 15.377.090,83	R\$ (10.610.641,07)
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Outras Aposentadorias Especiais	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Aposentadorias por Invalidez	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Pensões Por Morte de Servidores em Atividade	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Pensões Por Morte de Aposentados	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Outros Benefícios e Auxílios	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	R\$ 16.363.931,69	R\$ 26.266.873,50	R\$ (9.902.941,81)
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Aposentadorias Programadas	R\$ 12.125.374,91	R\$ 12.592.823,45	R\$ (467.448,54)
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Aposentadorias Especiais de Professores	R\$ 4.238.556,78	R\$ 13.674.050,05	R\$ (9.435.493,27)
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Outras Aposentadorias Especiais	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Aposentadorias por Invalidez	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Pensões Por Morte de Segurados em Atividade	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Pensões Por Morte de Aposentados	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Outros Benefícios e Auxílios	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	R\$ 103.805,48	R\$ 85.831,41	R\$ 17.974,07
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias Programadas	R\$ 95.509,11	R\$ 78.965,86	R\$ 16.543,25
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias Especiais de Professores	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados - Outras Aposentadorias Especiais	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias por Invalidez	R\$ 8.296,37	R\$ 6.865,55	R\$ 1.430,82

Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	R\$ 19.116,05	R\$ 15.815,22	R\$ 3.300,83
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Aposentadorias Programadas	R\$ 7.511,25	R\$ 6.264,55	R\$ 1.246,70
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Aposentadorias Especiais de Professores	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Outras Aposentadorias Especiais	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Aposentadorias por Invalidez	R\$ 16,21	R\$ 13,58	R\$ 2,63
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Pensões Por Morte de Segurados em Atividade	R\$ 11.588,59	R\$ 9.537,09	R\$ 2.051,50
Benefícios a Conceder - Compensação Previdenciária a Receber	R\$ 15.978.456,88	R\$ 20.140.502,54	R\$ (4.162.045,66)
Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	R\$ 90.560.219,17	R\$ 146.714.211,25	R\$ (56.153.992,08)
Parcelamentos de Débitos Previdenciários	R\$ 3.734.990,55	R\$ 3.306.980,60	R\$ 428.009,95
Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira (Outras Receitas)	R\$ -	R\$ -	R\$ -
(A) TOTAL DAS RECEITAS COM CONTRIBUIÇÕES E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	R\$ 147.532.430,60	R\$ 229.451.623,81	R\$ (81.919.193,21)
Benefícios Concedidos - Encargos	R\$ 36.848.675,95	R\$ 57.761.937,56	R\$ (20.913.261,61)
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Programadas	R\$ 7.439.452,80	R\$ 10.415.361,99	R\$ (2.975.909,19)
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	R\$ 22.184.619,46	R\$ 37.914.867,84	R\$ (15.730.248,38)
Benefícios Concedidos - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	R\$ 1.794.768,24	R\$ 1.905.926,57	R\$ (111.158,33)
Benefícios Concedidos - Encargos - Pensões Por Morte	R\$ 5.429.835,45	R\$ 7.525.781,16	R\$ (2.095.945,71)
Benefícios Concedidos - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios a Conceder - Encargos	R\$ 170.926.791,22	R\$ 287.721.464,82	R\$ (116.794.673,60)
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Programadas	R\$ 57.020.253,30	R\$ 58.804.110,06	R\$ (1.783.856,76)
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	R\$ 87.105.253,22	R\$ 189.901.960,50	R\$ (102.796.707,28)
Benefícios a Conceder - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	R\$ 5.406.279,87	R\$ 7.101.135,02	R\$ (1.694.855,15)
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões Por Morte de Servidores em Atividade	R\$ 4.983.800,50	R\$ 6.277.868,99	R\$ (1.294.068,49)
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões Por Morte de Aposentados	R\$ 16.411.204,33	R\$ 25.636.390,25	R\$ (9.225.185,92)
Benefícios a Conceder - Encargos - Outros Benefícios e Auxílios	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios a Conceder - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Outras Despesas	R\$ -	R\$ -	R\$ -
(B) TOTAL DAS DESPESAS COM BENEFÍCIOS DO PLANO	R\$ 207.775.467,17	R\$ 345.483.402,38	R\$ (137.707.935,21)
(C) RECEITAS MENOS DESPESAS (A-B)	R\$ (60.243.036,57)	R\$ (116.031.778,57)	R\$ 55.788.742,00
(D) RECURSOS GARANTIDORES	R\$ 42.519.817,41	R\$ 51.147.886,40	R\$ (8.628.068,99)
(E) RESULTADO ATUARIAL (D+C)	R\$ (17.723.219,16)	R\$ (64.883.892,17)	R\$ 47.160.673,01

ARIMA: Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco
CNPJ:07.374.237/0001-81

Avenida Eusébio de Queiroz, 101 - Sala 212 (Parnamirim) Eusébio/CE

Tel.: (85) 3025-0966 // (85) 9921-0838

www.arimaconsultoria.com.br // arima@arimaconsultoria.com.br



Actuary, Risk and
Insurance Management

ANEXO 9

Resultado da Demonstração de Viabilidade do Plano de Custeio.

ANO	N.	RCL	DESPESA COM PESSOAL (exceto RPPS)	PESSOAL ATIVO EFETIVO (cod 109001)	APOSENTADORIAS E PENSÕES (cod 210000 e 220000)	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (cod 121000)	CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR (cod 130101)	PARCELAMENTOS (cod 130201)	Insuficiência ou Excedente Financeiro (cod 250001)	Despesa com Pessoal - LRF	Evolução dos Recursos Garantidores (cod 290001)	IMPACTO DA DTP NA RCL	RELAÇÃO COM LIMITE PRUDENCIAL	EFETIVIDADE DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO
2023	0	R\$ 119.930.006,42	R\$ 54.327.169,33	R\$ 26.453.230,50	R\$ 9.149.817,37	R\$ 3.272.264,61	R\$ 3.561.901,41	R\$ 815.935,19	R\$ 2.804.910,54	R\$ 34.103.331,71	R\$ 56.677.413,19	28,44%	-44,57%	
2024	1	R\$ 131.501.646,84	R\$ 57.466.794,72	R\$ 25.372.595,04	R\$ 10.297.116,60	R\$ 3.138.590,01	R\$ 7.363.637,51	R\$ 660.043,44	R\$ 5.099.011,37	R\$ 36.534.866,00	R\$ 64.896.133,99	27,78%	-45,84%	14,50%
2025	2	R\$ 144.189.795,67	R\$ 60.787.862,41	R\$ 24.653.633,86	R\$ 11.107.033,47	R\$ 3.049.654,51	R\$ 11.231.388,11	R\$ 660.043,44	R\$ 8.024.171,52	R\$ 39.594.719,92	R\$ 76.602.780,94	27,46%	-46,47%	18,04%
2026	3	R\$ 158.102.181,05	R\$ 64.300.858,18	R\$ 23.860.438,44	R\$ 11.966.493,94	R\$ 2.951.536,24	R\$ 17.171.093,72	R\$ 221.176,68	R\$ 12.516.785,47	R\$ 44.204.245,07	R\$ 93.620.104,52	27,96%	-45,50%	22,22%
2027	4	R\$ 173.356.925,40	R\$ 68.016.873,73	R\$ 22.317.656,09	R\$ 13.470.519,31	R\$ 2.760.694,06	R\$ 16.930.535,64	R\$ 221.176,68	R\$ 10.470.908,94	R\$ 42.230.062,47	R\$ 109.347.609,64	24,36%	-52,51%	16,80%
2028	5	R\$ 190.083.548,41	R\$ 71.947.641,82	R\$ 21.095.146,72	R\$ 14.668.613,77	R\$ 2.609.469,65	R\$ 16.687.571,98	R\$ 221.176,68	R\$ 8.791.618,31	R\$ 40.613.365,03	R\$ 124.105.258,96	21,37%	-58,35%	13,50%
2029	6	R\$ 208.424.066,66	R\$ 76.105.573,20	R\$ 19.684.898,14	R\$ 16.008.326,81	R\$ 2.435.021,90	R\$ 16.442.178,69	R\$ 221.176,68	R\$ 6.928.707,55	R\$ 38.783.275,41	R\$ 137.651.181,82	18,61%	-63,73%	10,91%
2030	7	R\$ 228.534.199,45	R\$ 80.503.795,90	R\$ 18.006.514,29	R\$ 17.568.907,62	R\$ 2.227.405,82	R\$ 16.194.331,46	R\$ 221.176,68	R\$ 4.787.251,71	R\$ 36.649.428,25	R\$ 149.631.574,43	16,04%	-68,74%	8,70%
2031	8	R\$ 250.584.690,88	R\$ 85.156.196,60	R\$ 17.078.961,56	R\$ 18.430.225,38	R\$ 2.112.667,55	R\$ 15.944.005,76	R\$ 221.176,68	R\$ 3.491.651,49	R\$ 35.356.811,55	R\$ 160.855.948,83	14,11%	-72,50%	7,50%
2032	9	R\$ 274.762.759,60	R\$ 90.077.464,53	R\$ 15.620.569,25	R\$ 19.738.020,99	R\$ 1.932.264,42	R\$ 15.691.176,80	R\$ 221.176,68	R\$ 1.638.368,21	R\$ 33.465.187,15	R\$ 170.700.280,05	12,18%	-76,26%	6,12%
2033	10	R\$ 301.273.688,34	R\$ 95.283.137,82	R\$ 14.982.246,60	R\$ 20.293.335,09	R\$ 1.853.303,90	R\$ 15.435.819,56	R\$ 221.176,68	R\$ 698.648,81	R\$ 32.492.546,74	R\$ 180.054.574,77	10,79%	-78,98%	5,48%
2034	11	R\$ 330.342.566,87	R\$ 100.789.652,54	R\$ 14.125.556,79	R\$ 21.015.252,18	R\$ 1.747.331,38	R\$ 15.177.908,74	R\$ 221.176,68	-R\$ 456.114,95	R\$ 31.728.088,54	R\$ 188.668.182,04	9,60%	-81,28%	4,78%
2035	12	R\$ 362.216.203,11	R\$ 106.614.394,66	R\$ 13.361.320,12	R\$ 21.633.852,53	R\$ 1.652.795,30	R\$ 14.917.418,81	R\$ 18.431,39	-R\$ 1.695.703,98	R\$ 31.645.669,61	R\$ 196.414.588,20	8,74%	-82,97%	4,11%
2036	13	R\$ 397.165.218,63	R\$ 112.775.754,87	R\$ 12.695.541,19	R\$ 22.141.251,42	R\$ 1.570.438,45	R\$ 14.654.323,99	R\$ 0,00	-R\$ 2.624.164,97	R\$ 31.544.468,59	R\$ 203.576.839,60	7,94%	-84,52%	3,65%
2037	14	R\$ 435.486.346,37	R\$ 119.293.186,69	R\$ 12.118.406,88	R\$ 22.540.358,98	R\$ 1.499.046,93	R\$ 14.388.598,21	R\$ 0,00	-R\$ 3.412.697,76	R\$ 31.418.749,78	R\$ 210.272.431,01	7,21%	-85,94%	3,29%
2038	15	R\$ 477.504.950,04	R\$ 126.187.267,89	R\$ 11.392.257,70	R\$ 23.047.791,02	R\$ 1.409.222,28	R\$ 14.120.215,18	R\$ 0,00	-R\$ 4.343.881,25	R\$ 31.265.576,41	R\$ 216.327.941,52	6,55%	-87,24%	2,88%
2039	16	R\$ 523.577.786,55	R\$ 133.479.765,44	R\$ 10.675.847,07	R\$ 23.517.621,58	R\$ 1.320.602,28	R\$ 13.849.148,32	R\$ 0,00	-R\$ 5.240.165,99	R\$ 31.085.763,65	R\$ 221.747.708,20	5,94%	-88,43%	2,51%
2040	17	R\$ 574.096.035,14	R\$ 141.193.704,24	R\$ 9.856.610,94	R\$ 24.045.601,86	R\$ 1.219.262,77	R\$ 13.575.370,79	R\$ 0,00	-R\$ 6.220.309,38	R\$ 30.871.553,89	R\$ 226.411.532,46	5,38%	-89,52%	2,10%
2041	18	R\$ 629.488.618,54	R\$ 149.353.439,84	R\$ 9.385.285,36	R\$ 24.225.471,88	R\$ 1.160.959,80	R\$ 13.298.855,48	R\$ 0,00	-R\$ 6.787.656,11	R\$ 30.632.756,75	R\$ 230.714.882,10	4,87%	-90,51%	1,90%
2042	19	R\$ 690.225.844,85	R\$ 157.984.735,31	R\$ 8.836.179,45	R\$ 24.433.594,10	R\$ 1.093.035,40	R\$ 13.019.575,02	R\$ 0,00	-R\$ 7.404.504,64	R\$ 30.353.294,51	R\$ 234.587.551,52	4,40%	-91,43%	1,68%
2043	20	R\$ 756.823.400,56	R\$ 167.114.842,60	R\$ 8.161.127,13	R\$ 24.721.934,82	R\$ 1.009.531,43	R\$ 12.737.501,76	R\$ 0,00	-R\$ 8.131.909,12	R\$ 30.040.069,44	R\$ 237.891.652,34	3,97%	-92,26%	1,41%
2044	21	R\$ 829.846.729,01	R\$ 176.772.588,58	R\$ 6.968.032,74	R\$ 25.430.640,10	R\$ 861.945,65	R\$ 12.452.607,76	R\$ 0,00	-R\$ 9.385.100,35	R\$ 29.667.686,50	R\$ 240.046.132,87	3,58%	-93,03%	0,91%
2045	22	R\$ 909.915.831,29	R\$ 186.988.466,06	R\$ 5.562.684,96	R\$ 26.282.880,83	R\$ 688.104,13	R\$ 12.164.864,82	R\$ 0,00	-R\$ 10.830.654,49	R\$ 29.246.308,40	R\$ 240.790.860,04	3,21%	-93,73%	0,31%
2046	23	R\$ 997.710.530,25	R\$ 197.794.730,06	R\$ 4.625.806,25	R\$ 26.670.171,91	R\$ 572.212,23	R\$ 11.874.244,46	R\$ 0,00	-R\$ 11.723.209,80	R\$ 28.795.472,74	R\$ 240.635.566,57	2,89%	-94,37%	-0,06%
2047	24	R\$ 1.093.976.242,57	R\$ 209.225.499,64	R\$ 4.014.305,86	R\$ 26.723.311,41	R\$ 496.569,63	R\$ 11.580.717,89	R\$ 0,00	-R\$ 12.226.799,36	R\$ 28.318.392,74	R\$ 239.943.409,95	2,59%	-94,95%	-0,29%
2048	25	R\$ 1.199.530.307,67	R\$ 221.316.865,66	R\$ 3.598.591,47	R\$ 26.562.751,41	R\$ 445.145,76	R\$ 11.284.256,05	R\$ 0,00	-R\$ 12.482.938,67	R\$ 27.810.931,96	R\$ 238.947.225,08	2,32%	-95,48%	-0,42%
2049	26	R\$ 1.315.268.927,25	R\$ 234.107.004,69	R\$ 3.032.537,62	R\$ 26.492.533,69	R\$ 375.124,90	R\$ 10.984.829,60	R\$ 0,00	-R\$ 12.865.704,81	R\$ 27.258.196,94	R\$ 237.498.637,04	2,07%	-95,96%	-0,61%

2050	27	R\$ 1.442.174.774,53	R\$ 247.636.299,57	R\$ 2.440.958,40	R\$ 26.398.013,15	R\$ 301.946,55	R\$ 10.682.408,88	R\$ 0,00	-R\$ 13.235.592,31	R\$ 26.660.906,14	R\$ 235.588.328,49	1,85%	-96,40%	-0,80%
2051	28	R\$ 1.581.325.337,50	R\$ 261.947.466,91	R\$ 1.703.011,71	R\$ 26.393.743,37	R\$ 210.662,55	R\$ 10.376.963,96	R\$ 0,00	-R\$ 13.731.036,35	R\$ 26.021.674,57	R\$ 233.061.085,39	1,65%	-96,79%	-1,07%
2052	29	R\$ 1.733.902.067,33	R\$ 277.085.691,96	R\$ 1.336.890,76	R\$ 26.020.114,20	R\$ 165.373,39	R\$ 10.068.464,58	R\$ 0,00	-R\$ 13.787.986,46	R\$ 25.358.715,20	R\$ 230.346.390,42	1,46%	-97,15%	-1,16%
2053	30	R\$ 1.901.200.409,44	R\$ 293.098.771,27	R\$ 1.060.269,37	R\$ 25.527.532,14	R\$ 131.155,32	R\$ 9.756.880,21	R\$ 0,00	-R\$ 13.713.807,08	R\$ 24.662.111,98	R\$ 227.572.528,80	1,30%	-97,47%	-1,20%
2054	31	R\$ 2.084.640.802,35	R\$ 310.037.263,61	R\$ 911.870,63	R\$ 24.881.642,30	R\$ 112.798,40	R\$ 9.442.180,00	R\$ 0,00	-R\$ 13.466.373,71	R\$ 23.933.222,74	R\$ 224.918.515,92	1,15%	-97,76%	-1,17%
2055	32	R\$ 2.285.780.737,92	R\$ 327.954.649,58	R\$ 418.903,77	R\$ 24.502.166,78	R\$ 51.818,40	R\$ 9.124.332,79	R\$ 0,00	-R\$ 13.560.739,98	R\$ 23.155.794,93	R\$ 222.031.343,63	1,01%	-98,03%	-1,28%
2056	33	R\$ 2.506.327.985,12	R\$ 346.907.500,51	R\$ 325.147,42	R\$ 23.738.380,65	R\$ 40.220,74	R\$ 8.803.307,10	R\$ 0,00	-R\$ 13.195.634,33	R\$ 22.364.309,59	R\$ 219.381.912,62	0,89%	-98,26%	-1,19%
2057	34	R\$ 2.748.155.089,76	R\$ 366.955.657,02	R\$ 254.612,41	R\$ 22.925.849,89	R\$ 31.495,56	R\$ 8.479.071,16	R\$ 0,00	-R\$ 12.782.319,66	R\$ 21.547.498,79	R\$ 217.032.872,40	0,78%	-98,47%	-1,07%

Despesa com Pessoal.

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	R\$ 56.346.759,55
Pessoal ativo	R\$ 51.365.732,40
Pessoal inativo e pensionistas	R\$ 4.971.331,15
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	R\$ 9.696,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)	R\$ 4.987.686,15
Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária	R\$ 16.355,00
Decorrentes de decisão judicial de período anterior ao da apuração/Instrução Normativa TCE/PR 56/2011 - IRRF	R\$ 0,00
Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00
Inativos e pensionistas com recursos vinculados	R\$ 4.971.331,15
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	R\$ 51.359.073,40
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	R\$ 51.359.073,40

Apuração do Cumprimento do Limite Legal.

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	R\$ 119.930.006,42
% do DESPESA TOTAL DE PESSOAL - DTP sobre RCL (VI) = (IV / V) x 100	42,82%
LIMITE MÁXIMO	60,00%
LIMITE PRUDENCIAL	57,00%
LIMITE DE ALERTA	54,00%

ARIMA: Conceito Inovador em Consultoria Atuarial e Gestão de Risco
CNPJ:07.374.237/0001-81

Avenida Eusébio de Queiroz, 101 - Sala 212 (Parnamirim) Eusébio/CE

Tel.: (85) 3025-0966 // (85) 9921-0838

www.arimaconsultoria.com.br // arima@arimaconsultoria.com.br



Actuary, Risk and
Insurance Management

Resultado da Demonstração de Viabilidade do Plano de Custeio.

CRESCIMENTO MÉDIO DA RCL E DTP		
	Calculado	Informado
Contribuições do Ente + Parcelamentos		R\$ 10.406.277,67
Despesas do RPPS - Benefícios e Administrativas		R\$ 5.749.176,96
Despesa com pessoal (exceto RPPS)	46.387.742,25	
Dívida Consolidada Líquida - DCL		R\$ 12.454.680,81
Resultado Atuarial	7245312,99	
Variação Média - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	9,65%	
Variação Média - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	5,78%	

Evolução da RCL, DLP e Inflação dos últimos dez anos.

ANO	RCL	DLP	Inflação
2013	R\$ 47.741.329,55	R\$ 29.283.177,92	6,08%
2014	R\$ 50.926.188,72	R\$ 26.978.450,39	6,20%
2015	R\$ 55.961.953,36	R\$ 32.141.978,29	5,56%
2016	R\$ 65.019.495,51	R\$ 34.150.312,83	6,23%
2017	R\$ 63.832.449,32	R\$ 41.585.927,08	11,28%
2018	R\$ 75.436.317,53	R\$ 42.917.144,12	6,58%
2019	R\$ 80.747.367,68	R\$ 45.562.148,12	2,07%
2020	R\$ 82.392.709,55	R\$ 50.666.053,54	3,43%
2021	R\$ 95.839.867,25	R\$ 45.344.544,56	4,40%
2022	R\$ 119.930.006,42	R\$ 51.359.073,40	

ANEXO 10

Tábuas.

Idade	Mortalidade de Válidos	Entrada em Invalidez	Mortalidade de Inválidos	Sobrevivência de Inválidos	Probabilidade bidecremental		
	q _x - IBGE - 2021	q _x - Álvaro Vindas	q _x - IBGE - 2021	p _x - IBGE - 2021	q - bidecremental - morte frente invalidez	q - bidecremental - invalidez frente morte	p - bidecremental - vivo e válido
0	0,01120000	0,00000000	0,01120000	0,98880000	0,01120000	0,00000000	0,98880000
1	0,00078883	0,00000000	0,00078883	0,99921117	0,00078883	0,00000000	0,99921117
2	0,00049594	0,00000000	0,00049594	0,99950406	0,00049594	0,00000000	0,99950406
3	0,00037467	0,00000000	0,00037467	0,99962533	0,00037467	0,00000000	0,99962533
4	0,00030390	0,00000000	0,00030390	0,99969610	0,00030390	0,00000000	0,99969610
5	0,00026346	0,00000000	0,00026346	0,99973654	0,00026346	0,00000000	0,99973654
6	0,00023312	0,00000000	0,00023312	0,99976688	0,00023312	0,00000000	0,99976688
7	0,00020276	0,00000000	0,00020276	0,99979724	0,00020276	0,00000000	0,99979724
8	0,00020280	0,00000000	0,00020280	0,99979720	0,00020280	0,00000000	0,99979720
9	0,00019270	0,00000000	0,00019270	0,99980730	0,00019270	0,00000000	0,99980730
10	0,00020289	0,00000000	0,00020289	0,99979711	0,00020289	0,00000000	0,99979711
11	0,00021307	0,00000000	0,00021307	0,99978693	0,00021307	0,00000000	0,99978693
12	0,00025371	0,00000000	0,00025371	0,99974629	0,00025371	0,00000000	0,99974629
13	0,00029438	0,00000000	0,00029438	0,99970562	0,00029438	0,00000000	0,99970562
14	0,00038585	0,00057700	0,00038585	0,99961415	0,00038585	0,00057689	0,99903726
15	0,00066027	0,00057500	0,00066027	0,99933973	0,00066027	0,00057481	0,99876492
16	0,00081317	0,00057300	0,00081317	0,99918683	0,00081317	0,00057277	0,99861406
17	0,00095626	0,00057200	0,00095626	0,99904374	0,00095626	0,00057173	0,99847202
18	0,00106918	0,00057000	0,00106918	0,99893082	0,00106918	0,00056970	0,99836112
19	0,00115187	0,00056900	0,00115187	0,99884813	0,00115187	0,00056867	0,99827945
20	0,00124505	0,00056900	0,00124505	0,99875495	0,00124505	0,00056865	0,99818630

21	0,00131813	0,00056900	0,00131813	0,99868187	0,00131813	0,00056862	0,99811325
22	0,00138126	0,00056900	0,00138126	0,99861874	0,00138126	0,00056861	0,99805014
23	0,00140366	0,00057000	0,00140366	0,99859634	0,00140366	0,00056960	0,99802674
24	0,00139537	0,00057200	0,00139537	0,99860463	0,00139537	0,00057160	0,99803303
25	0,00138705	0,00057500	0,00138705	0,99861295	0,00138705	0,00057460	0,99803835
26	0,00138897	0,00057900	0,00138897	0,99861103	0,00138897	0,00057860	0,99803243
27	0,00138060	0,00058300	0,00138060	0,99861940	0,00138060	0,00058260	0,99803680
28	0,00140315	0,00058900	0,00140315	0,99859685	0,00140315	0,00058859	0,99800827
29	0,00143611	0,00059600	0,00143611	0,99856389	0,00143611	0,00059557	0,99796831
30	0,00147957	0,00060500	0,00147957	0,99852043	0,00147957	0,00060455	0,99791588
31	0,00153357	0,00061500	0,00153357	0,99846643	0,00153357	0,00061453	0,99785190
32	0,00156706	0,00062800	0,00156706	0,99843294	0,00156706	0,00062751	0,99780544
33	0,00163188	0,00064300	0,00163188	0,99836812	0,00163188	0,00064248	0,99772564
34	0,00168660	0,00066000	0,00168660	0,99831340	0,00168660	0,00065944	0,99765395
35	0,00175203	0,00068100	0,00175203	0,99824797	0,00175203	0,00068040	0,99756757
36	0,00184912	0,00070400	0,00184912	0,99815088	0,00184912	0,00070335	0,99744753
37	0,00193628	0,00073200	0,00193628	0,99806372	0,00193628	0,00073129	0,99733243
38	0,00204490	0,00076400	0,00204490	0,99795510	0,00204490	0,00076322	0,99719188
39	0,00349922	0,00080100	0,00349922	0,99650078	0,00349922	0,00079960	0,99570118
40	0,00233046	0,00084400	0,00233046	0,99766954	0,00233046	0,00084302	0,99682652
41	0,00249445	0,00089300	0,00249445	0,99750555	0,00249445	0,00089189	0,99661366
42	0,00265963	0,00094900	0,00265963	0,99734037	0,00265963	0,00094774	0,99639263
43	0,00285796	0,00101400	0,00285796	0,99714204	0,00285796	0,00101255	0,99612949
44	0,00308991	0,00108800	0,00308991	0,99691009	0,00308991	0,00108632	0,99582378
45	0,00333462	0,00117400	0,00333462	0,99666538	0,00333462	0,00117204	0,99549334
46	0,00359242	0,00127100	0,00359242	0,99640758	0,00359242	0,00126872	0,99513887
47	0,00388519	0,00138300	0,00388519	0,99611481	0,00388519	0,00138031	0,99473450
48	0,00419206	0,00151100	0,00419206	0,99580794	0,00419206	0,00150783	0,99430011
49	0,00450265	0,00165700	0,00450265	0,99549735	0,00450265	0,00165327	0,99384408
50	0,00486088	0,00182300	0,00486088	0,99513912	0,00486088	0,00181857	0,99332055
51	0,00523509	0,00201400	0,00523509	0,99476491	0,00523509	0,00200873	0,99275619
52	0,00562596	0,00223100	0,00562596	0,99437404	0,00562596	0,00222472	0,99214932

53	0,00604531	0,00247900	0,00604531	0,99395469	0,00604531	0,00247151	0,99148319
54	0,00650537	0,00276200	0,00650537	0,99349463	0,00650537	0,00275302	0,99074161
55	0,00699646	0,00308500	0,00699646	0,99300354	0,00699646	0,00307421	0,98992934
56	0,00751999	0,00345200	0,00751999	0,99248001	0,00751999	0,00343902	0,98904099
57	0,00807754	0,00387200	0,00807754	0,99192246	0,00807754	0,00385636	0,98806609
58	0,00868239	0,00435000	0,00868239	0,99131761	0,00868239	0,00433112	0,98698650
59	0,00931379	0,00489500	0,00931379	0,99068621	0,00931379	0,00487220	0,98581401
60	0,01000864	0,00551600	0,01000864	0,98999136	0,01000864	0,00548840	0,98450296
61	0,01077045	0,00622300	0,01077045	0,98922955	0,01077045	0,00618949	0,98304007
62	0,01161515	0,00702900	0,01161515	0,98838485	0,01161515	0,00698818	0,98139667
63	0,01253589	0,00794700	0,01253589	0,98746411	0,01253589	0,00789719	0,97956692
64	0,01358699	0,00899300	0,01358699	0,98641301	0,01358699	0,00893191	0,97748110
65	0,01470315	0,01018300	0,01470315	0,98529685	0,01470315	0,01010814	0,97518871
66	0,01591572	0,01154200	0,01591572	0,98408428	0,01591572	0,01145015	0,97263413
67	0,01729732	0,01308700	0,01729732	0,98270268	0,01729732	0,01297381	0,96972886
68	0,01887577	0,01484700	0,01887577	0,98112423	0,01887577	0,01470688	0,96641735
69	0,02063017	0,01685200	0,02063017	0,97936983	0,02063017	0,01667817	0,96269166
70	0,02252587	0,01913500	0,02252587	0,97747413	0,02252587	0,01891948	0,95855464
71	0,02456747	0,02173400	0,02456747	0,97543253	0,02456747	0,02146703	0,95396550
72	0,02680383	0,02469500	0,02680383	0,97319617	0,02680383	0,02436404	0,94883213
73	0,02926253	0,02806600	0,02926253	0,97073747	0,02926253	0,02765536	0,94308211
74	0,03196203	0,03190400	0,03196203	0,96803797	0,03196203	0,03139414	0,93664383
75	0,03486369	0,03627500	0,03486369	0,96513631	0,03486369	0,03564266	0,92949365
76	0,03797183	0,04125200	0,03797183	0,96202817	0,03797183	0,04046879	0,92155937
77	0,04137562	0,04691900	0,04137562	0,95862438	0,04137562	0,04594835	0,91267603
78	0,04511383	0,05340500	0,04511383	0,95488617	0,04511383	0,05220035	0,90268582
79	0,04923509	0,06071800	0,04923509	0,95076491	0,04923509	0,05922327	0,89154163
80	0,05328239	0,06908400	0,05328239	0,94671761	0,05328239	0,06724352	0,87947409
81	0,05751835	0,07860800	0,05751835	0,94248165	0,05751835	0,07634730	0,86613435
82	0,06197547	0,08945300	0,06197547	0,93802453	0,06197547	0,08668105	0,85134348
83	0,06668961	0,10180000	0,06668961	0,93331039	0,06668961	0,09840550	0,83490489
84	0,07167613	0,11585900	0,07167613	0,92832387	0,07167613	0,11170684	0,81661703

85	0,07697196	0,13186500	0,07697196	0,92302804	0,07697196	0,12679005	0,79623799
86	0,08267355	0,15009000	0,08267355	0,91732645	0,08267355	0,14388576	0,77344069
87	0,08881106	0,17084000	0,08881106	0,91118894	0,08881106	0,16325376	0,74793518
88	0,09544238	0,19446500	0,09544238	0,90455762	0,09544238	0,18518490	0,71937272
89	0,10262928	0,22136300	0,10262928	0,89737072	0,10262928	0,21000384	0,68736688
90	0,11056147	0,25198800	0,11056147	0,88943853	0,11056147	0,23805792	0,65138061
91	0,11926606	0,00000000	0,11926606	0,88073394	0,11926606	0,00000000	0,88073394
92	0,12899396	0,00000000	0,12899396	0,87100604	0,12899396	0,00000000	0,87100604
93	0,13985624	0,00000000	0,13985624	0,86014376	0,13985624	0,00000000	0,86014376
94	0,15215042	0,00000000	0,15215042	0,84784958	0,15215042	0,00000000	0,84784958
95	0,16619934	0,00000000	0,16619934	0,83380066	0,16619934	0,00000000	0,83380066
96	0,18251299	0,00000000	0,18251299	0,81748701	0,18251299	0,00000000	0,81748701
97	0,20157068	0,00000000	0,20157068	0,79842932	0,20157068	0,00000000	0,79842932
98	0,22419984	0,00000000	0,22419984	0,77580016	0,22419984	0,00000000	0,77580016
99	0,25155967	0,00000000	0,25155967	0,74844033	0,25155967	0,00000000	0,74844033
100	0,28529175	0,00000000	0,28529175	0,71470825	0,28529175	0,00000000	0,71470825
101	0,32768999	0,00000000	0,32768999	0,67231001	0,32768999	0,00000000	0,67231001
102	0,38220481	0,00000000	0,38220481	0,61779519	0,38220481	0,00000000	0,61779519
103	0,45380435	0,00000000	0,45380435	0,54619565	0,45380435	0,00000000	0,54619565
104	0,54892206	0,00000000	0,54892206	0,45107794	0,54892206	0,00000000	0,45107794
105	0,67647059	0,00000000	0,67647059	0,32352941	0,67647059	0,00000000	0,32352941
106	0,82954545	0,00000000	0,82954545	0,17045455	0,82954545	0,00000000	0,17045455
107	0,93333333	0,00000000	0,93333333	0,06666667	0,93333333	0,00000000	0,06666667
108	1,00000000	0,00000000	1,00000000	0,00000000	1,00000000	0,00000000	0,00000000
109	1,00000000	0,00000000	1,00000000	0,00000000	1,00000000	0,00000000	0,00000000
110	1,00000000	0,00000000	1,00000000	0,00000000	1,00000000	0,00000000	0,00000000
111	1,00000000	0,00000000	1,00000000	0,00000000	1,00000000	0,00000000	0,00000000

q_x : probabilidade de **sucumbir** (à morte ou à invalidez ou ambas) na idade “x”; e

p_x : probabilidade de **não sucumbir** (à morte ou à invalidez ou ambas) na idade “x”.